



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 27 de abril de 2024 - n.º 2664 - Ano XXVIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 98 páginas

Audiência Pública

Compras, Licitações e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de abril de 2024, segunda-feira, às 18h00, no **Auditório do Cine Itá Atibaia** – Rua Visconde do Rio Branco, 51 - Centro, neste município, a pedido da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, para exposição e discussão do **Projeto de aprovação bem como do novo Estudo de Impacto de Vizinhança, de um Prédio de Apartamentos que está sendo edificado, na Av. São Paulo esquina com a Rua Yolando Malozzi – Jardim do Alvinópolis, conforme processo administrativo da prefeitura nº 9.222/2021**. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município, que por este edital de convocação e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 5.525 de 11 de abril de 2008, indica e nomeia ad hoc 03 (três) membros representantes do Poder Público Municipal para compor a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente** – Daniel Carreiro de Teves – Secretário de Mobilidade e Planejamento Urbano; **Secretário** - Engenheiro Clayton Gomes; **Assistente** – PROCURADOR MUNICIPAL. A Audiência Pública tem por objetivo dar oportunidade aos empreendedores de apresentar seu projeto, demonstrar o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EPIVIZ, recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, objetivando proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obtenção da documentação do presente projeto, deverá ser registrado um pedido através do endereço <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, no item e-SIC. Para maiores informações sobre a **realização** da Audiência os interessados poderão entrar em contato pelos meios de comunicação ou se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua Castro Fafe, 295 – Centro – Prédio FACILITA, de 2ª a 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, aos 25 de março de 2024.

Emil Ono
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Marcos Henrique de Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.703/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para serviços de revitalização da estrada de acesso à Pedra Grande, Atibaia/SP – Convênio n. 240/2022 – DADETUR. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/24 ÀS 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.305/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024. OBJETO: contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra para a execução de serviços de drenagem da Avenida Zezico Pençanha. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 20/05/24 ÀS 09H00.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.571/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de caminhas empilháveis infantis, destinadas ao uso dos alunos das creches municipais e comunitárias da rede municipal de ensino, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.833/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material de consumo destinado ao uso dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.579/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de caixa de som amplificada, destinados ao uso nas unidades escolares da rede municipal de ensino, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.572/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024. OBJETO: aquisição de materiais farmacológicos destinados ao uso nas unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega única. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/05/24 ÀS 08H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/05/24 ÀS 08H31.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.769/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais médicos hospitalares para uso durante

Atos do Poder Executivo

os atendimentos realizados pelo samu, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 10/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 13/05/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.235/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024. OBJETO: contratação de empresa de assessoria técnica para implantação e capacitação de novo modelo de gestão do atendimento ao público nas formas presencial, telefônico, web, mobile, site, portal da transparência e ouvidoria, pelo período de 24 meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 14/05/24 ÀS 08H30. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/24 ÀS 08H31.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.877/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos, destinados ao uso na unidade escolar da rede municipal de ensino da secretaria de educação. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 13/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 21.824/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo, destinado ao uso dos consultórios odontológicos da secretaria municipal da saúde lista 03/2024, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/05/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial - lista 06-2024, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material hospitalar destinado ao uso nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - lista 02-2024, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 15/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/05/24 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 22.160/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2024. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material de consumo hospitalar (compressa de gaze tipo queijo) para uso no laboratório municipal, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 16/05/24 ÀS 16H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 17/05/24 ÀS 08H30.

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de Abril de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 62.746/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024. OBJETO: registro de preço para eventual aquisição de acervo literário (títulos de A a M) para complementar as bibliotecas escolares, destinado ao uso dos alunos e profissionais das escolas municipais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 16h00 do dia 13/05/2024 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2024 ÀS 08H30.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 62.763/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024. Objeto: registro de preço para eventual aquisição de acervo literário (títulos de N a Z) para complementar as bibliotecas escolares, destinado ao uso dos alunos e profissionais das escolas municipais, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. Tornamos público que foi REDESIGNADO para as 16h00 do dia 14/05/2024 NOVA DATA para RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS e INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 15/05/2024 ÀS 08H30.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de Abril de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO E NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 15.256/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024. Objeto: registro de preços para eventual prestação de serviços de locação de equipamentos médicos para oxigenoterapia destinado ao atendimento de pacientes da secretaria municipal de saúde, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. A Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições comunica aos interessados que foi REDESIGNADO para até as 16h00 do dia 15/05/2024 NOVA DATA para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS, sendo agendado para o dia 16/05/2024 as 08h30m INÍCIO DA SESSÃO.

Informamos que ATA DE RERRATIFICAÇÃO encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis da 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R. Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de Abril de 2.024.

Sidney de Oliveira Poloni
Secretário de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.196/2024 - PREGÃO

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO N° 107/2024. OBJETO: Aquisição de mobiliário de escritórios diversos, destinados ao paço municipal, contemplando áreas administrativas, salas de reunião, recepção, atendimento ao contribuinte, entre outros. A Secretária de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 19.568/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 112/2023. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento de proteção individual – EPI para os servidores das diversas secretarias, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. O Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que encontra-se disponível nos sites e www.atibaia.sp.gov.br e/ou www.portaldecompraspublicas.com.br. ATA que trata sobre resposta a questionamento formulado por empresa interessada no presente certame.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de Abril de 2.024.

Everaldo da Silva
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 61.326/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 028/2024 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliário escolar, destinados ao uso dos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino da secretaria de educação, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). URBYS SOLUÇÕES URBANAS., para os itens 01 (R\$ 84,00), 03 (R\$ 91,00), 06 (R\$ 240,00), 07 (R\$ 240,00) e 08 (R\$ 254,00); ANDRE PANINI ALBISSU, para os itens 04 (R\$ 1.113,00), 05 (R\$ 557,00), 09 (R\$ 913,00), 10 (R\$ 839,00), 11 (R\$ 988,99), 12 (R\$ 1,165,00) e 13 (R\$ 1.196,00); O item 02 foi FRACASSADO. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 028/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 25 dias do mês de abril de 2024. Eliane Doratiotto Endsfeldz - Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 11.216/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 069/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao uso nas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação

do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). A.C.L ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, para o item 03 (R\$ 0,36); CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, para os itens 22 (R\$ 0,60), 35 (R\$ 0,38) e 36 (R\$ 0,38); CIRURGICA MED PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 10 (R\$ 3,89); DNA MED BRASIL LTDA, para os itens 28 (R\$ 8,24) e 29 (R\$ 8,45); DOCTOR MED COMERCIAL LTDA, para o item 05 (R\$ 0,05); MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para o item 27 (R\$ 6,05); MERCANTEX COMERCIO E REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, para os itens 01 (R\$ 2,663,00) e 02 (R\$ 2,663,00); MULTI HOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item 11 (R\$ 4,20); NEO MEDICAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, para o item 09 (R\$ 14,50); PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, para o item 06 (R\$ 0,06); STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, para os itens 07 (R\$ 3,66), 14 (R\$ 3,45), 16 (R\$ 1,05), 1 (R\$ 1,05), 23 (R\$ 6,12), 24 (R\$ 6,12), 26 (R\$ 5,85), 33 (R\$ 2,20) e 34 (R\$ 2,20); Os itens 12 e 15 foram ANULADOS; Os itens 04, 08, 13, 18, 19, 20, 21, 25, 30, 31, 32 e 37, foram FRACASSADOS. Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 069/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 25 dias do mês de abril de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini Secretária de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 19.408/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 099/2024. OBJETO: Registro de Preços para eventual serviço de locação de arquibancadas, camarim em octanorme e tapumes de fechamento metálico para uso nos eventos desta prefeitura de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA., para os itens 01 (R\$ 2.000,00), 02 (R\$ 19.500,00), 03 (R\$ 17.500,00); F.L.SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS EIRELI., para o item 04 (R\$ 23,20); Isto posto, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N 099/2024, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 26 dias do mês de abril de 2024. Maria da Gloria Carvalho Ribas Diniz Secretária da Cultura.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de Abril de 2.024.

Everaldo da Silva

Atos do Poder Executivo

Diretor de Departamento de Licitações

de Turismo.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Secretaria de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 2.024.

Processo Eletrônico n.º 1.186/24 Concurso n.º 002/24 Objeto: CONCURSO para seleção de até 3 (três) profissionais para atuação como jurados na Comissão de Seleção de obras de arte inscritos e habilitados no 23º Encontro de Artes Plásticas por meio da Secretaria de Cultura. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e em especial a manifestação da Comissão para análise e verificação da documentação de editais da Secretaria de Cultura, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Concurso N.º 002/24, referente ao objeto em epígrafe, conforme segue: Manuella Vieira Reale (R\$ 3.500,00); Maria Cristina Pereira Sebastião (R\$ 3.500,00); Damt Arte, Educação e Cultura Ltda (R\$ 3.500,00); Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 25 dias do mês de abril de 2024. Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz - Secretária de Cultura.

Everaldo da Silva

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.780/2.024 - INEXIGIBILIDADE N.º 057/2.024. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação de show com a "BANDA RASTAPÉ" durante a abertura do 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO, a ocorrer no dia 01/06/2.024, na Praça da Matriz à partir das 20:00h, através da empresa JOSEMAR L DE SOUSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E AUDIOVISUAIS, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fundamento Artigo 74 Inciso II da Lei de Licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 26 dias do mês de abril de 2.024. Sr. Bruno Perrota Leal - Secretário de Turismo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 26 de abril de 2024.

Everaldo da Silva

Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE INTIMAÇÃO

Secretaria de Administração, aos 26 dias do mês de abril de 2.024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 22.590/2024 – INTIMAÇÃO – ASSUNTO: Apuração de responsabilidade da empresa R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda referente à execução da Autorização de Fornecimento 7.526/2023 - Processo Eletrônico N.º 37.652/2023 - Pregão Eletrônico N.º 142/2023. De acordo com o relatado nos autos pela Divisão de Materiais e Almoxarifado, a empresa teria causado transtornos a esta administração em decorrência do descumprimento da cláusula 1ª do Anexo 1 – Termo de Referência - do Edital porquanto não entregou o item 3 (ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO) solicitado através da Autorização de Fornecimento N.º 7.526/2023, razão pela qual INTIMAMOS a empresa R&C Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.101.524/0001-08, para apresentar defesa prévia escrita e especificar as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação da sanção de multa, nos termos do artigo 156, II da lei 14.133/2021. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Secretaria de Saúde, 24 de abril de 2024. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini - Secretária de Saúde.

Everaldo da Silva

Diretor do Departamento de Licitações

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 10.618/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023 – 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082/23 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: PAIVA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como acréscimo no importe de 22,29% – Vigência: 03 (três) meses – Valor: R\$ 231.420,77 – Assinatura: 24/04/2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 24 de abril de 2024

Everaldo da Silva

Diretor do Depto. de Licitações

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 7.732/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/24 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CLAUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria para revisão e atualização do código tributário municipal. – Vigência: 05 (cinco) meses – Valor: R\$ 40.000,00 – Assinatura: 23/04/2024.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 20.553/2.024 - INEXIGIBILIDADE N.º 053/2.024. RERRATIFICAÇÃO. Vistos, Rerratifico a inexigibilidade de licitação publicada no Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, edição n.º 2662, de 20 de abril de 2.024, página n.º 4, Ano XXVII em decorrência de erro material. Assim sendo: Onde se lê: "INEXIGIBILIDADE N.º 053/2.024"; Leia-se: "INEXIGIBILIDADE N.º 056/2.024". Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 25 dias do mês de abril de 2024. Sr. Bruno Perrota Leal - Secretário

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 303/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2020 – 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/20 (N.º 024/24 – sistema interno) – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – Objeto: Prorrogação de prazo, bem como o reajuste de preços no importe de 3,0075%. – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 131.890,80 – Assinatura: 24/04/2024.

Divisão de Contratos, 26 de Abril de 2.024.

Everaldo da Silva

Diretor de Departamento de Licitações

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças



CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº
23.9.0060.1, QUE ENTRE SI FAZEM O
BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE
ATIBAIA NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, e na qualidade de Agente Financeiro do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), instituído pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

e

o MUNICÍPIO DE ATIBAIA, doravante denominado CLIENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede em Av. Saudade, nº 252, Centro, Atibaia, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.279.635/0001-08, por seu representante abaixo assinado;

têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

NATUREZA, VALOR E FINALIDADE DO CONTRATO

O BNDES abre ao CLIENTE, por este Contrato, um crédito dividido em 3 (três) Subcréditos:

- I - **Subcrédito "A"**: R\$ 53.764.000,00 (cinquenta e três milhões setecentos e sessenta e quatro mil reais), no âmbito do Produto BNDES FINEM – Linha Incentivada B – PMAT à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade do Crédito);
- II - **Subcrédito "B"**: 4.567.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil reais), no âmbito do Produto BNDES FINEM – Linha Incentivada A – Eficiência Energética; à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras



Atos do Poder Executivo



2.

fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT e pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação aplicável a cada uma das aludidas fontes observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade do Crédito);

- III - **Subcrédito "C"**: R\$ 5.468.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais), a ser provido com recursos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), no âmbito do Programa Fundo Clima - Subprograma "Cidades Sustentáveis e Mudança do Clima", observado o disposto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda (Disponibilidade do Crédito).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O crédito ora aberto é destinado a:

- I. Subcrédito "A": Modernização da Gestão Pública Municipal, por meio de investimentos em estudos e projetos, bem como implantação de tecnologias, processos e sistemas, com capacitação associada;
- II. Subcrédito "B": Apoio à eficiência energética do parque de imóveis públicos do Município de Atibaia/SP; e
- III. Subcrédito "C": Apoio à eficiência energética do parque de imóveis públicos do Município de Atibaia/SP, no âmbito do Programa Fundo Clima.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O financiamento a bens e serviços destinados à execução da finalidade de que trata o Parágrafo Primeiro fica condicionado à observância das normas e dos critérios do Sistema BNDES.

SEGUNDA

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

O crédito será posto à disposição do CLIENTE, parceladamente, depois de cumpridas as condições de liberação referidas na Cláusula Décima Segunda (Condições de Liberação da Colaboração Financeira), em função das necessidades para a realização do(s) projeto(s) financiado(s), respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional para os Subcréditos "A" e "B", e respeitada a disponibilidade orçamentária do FNMC para o Subcrédito "C", bem como as normas disciplinadoras de crédito aos órgãos e às entidades do setor público, emanadas das autoridades competentes.

Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



3.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No momento da liberação dos recursos da presente operação, serão efetuados os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pela CLIENTE. O saldo total remanescente dos recursos à disposição do CLIENTE será imediatamente transferido para a conta corrente nº 27.201-9, que o CLIENTE possui no Banco do Brasil (nº 001), agência Atibaia (nº 6554-4).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O total do crédito proveniente dos Subcréditos “A”, “B” e “C” deve ser utilizado pelo CLIENTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de contados da data da Declaração de Eficácia deste Contrato de Financiamento, sem prejuízo de poder o BNDES, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, prorrogar o referido prazo, antes de seu termo final, ou conceder prazo adicional, após o referido termo, mediante expressa autorização, independentemente de outra formalidade ou registro, com a concordância do CLIENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor de cada parcela dos Subcréditos “A”, “B” e “C, a ser colocado à disposição do CLIENTE, não sofrerá atualização monetária ou outro reajuste de qualquer natureza.

TERCEIRA

JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO “A”

A partir da Data de Desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal do Subcrédito “A”, correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE (“IPCA”), calculado de forma *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada de 5,60% (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano (*J*) e (iii) pelo *spread* do BNDES de 2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento) ao ano (“*Spread* BNDES”), estas duas últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula (“Remuneração”):

$$JU = SD \times (\text{FatorJuros}-1)$$



Atos do Poder Executivo



4.

onde:

JU = corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com [2] (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros = fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorTLP} \times \text{FatorSpread})$$

Onde:

Fator TLP = correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorTLP} = \left[\prod_{i=1}^{i=n} (1 + \pi_i)^{\frac{dup}{dut}} \right] \times (1 + J)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo, sendo “n” um número inteiro;

π_i = corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;

dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a “dut”, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo “dut” um número inteiro;

Atos do Poder Executivo



5.

J = 5,60 % (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano; e

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro.

Fator *Spread* = corresponde ao spread do BNDES, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = (1 + \text{Spread Bndes})^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro.

O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive.

A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

O montante apurado nos termos do *caput* será exigível trimestralmente, no dia 15 (quinze) do mês, a partir do dia 15 subsequente à Declaração de Eficácia deste Contrato até o término do prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, inclusive, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima (Vencimento em Dias Feriados).

Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 (quinze) de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO

Atos do Poder Executivo



6.

Na hipótese de ocorrência de FatorJuros inferior a 1 (um), em determinada data de vencimento, os juros negativos do período serão deduzidos da prestação e/ou do saldo principal, relativa/o(s) ao respectivo Subcrédito, quando for o caso, observados os seguintes critérios:

- I - Caso o somatório dos juros negativos com a parcela de amortização resulte em valor maior ou igual a zero, o valor dos juros negativos será deduzido do valor da prestação a ser paga no vencimento;
- II - Caso o somatório dos juros negativos com a parcela de amortização resulte em valor inferior a zero, não haverá cobrança no vencimento, sendo o montante líquido negativo incorporado ao saldo principal;
- III - Caso a operação esteja em prazo de carência, os juros negativos, sejam eles exigíveis ou capitalizáveis, serão incorporados ao saldo principal, não havendo cobrança no vencimento; e
- IV - Caso o somatório dos juros negativos (a) com a parcela de amortização e (b) com o saldo principal resulte em valor inferior a zero, o BNDES pagará, no vencimento, o montante líquido negativo à CLIENTE.

QUARTA**JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "B"**

A partir da Data de Desembolso ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de vencimento ou pagamento da Remuneração imediatamente subsequente, serão devidos juros remuneratórios, incidentes sobre o Principal do Subcrédito "B", correspondentes à taxa composta (i) pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo divulgado pelo IBGE ("IPCA"), calculado de forma *pro rata temporis*, (ii) pela taxa de juros prefixada de 5,60 % (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano (J) e (iii) pelo *spread* do BNDES de 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento) ao ano ("Spread BNDES"), estas duas últimas com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculado de forma *pro rata temporis*, em regime de capitalização composta, de acordo com a seguinte fórmula ("Remuneração"):

$$JU = SD \times (\text{FatorJuros}-1)$$

onde:

JU = corresponde à Remuneração acumulada no período, calculada com [2] (duas) casas decimais com arredondamento, devida no final de cada Período de Juros;

Atos do Poder Executivo



7.

SD = corresponde ao saldo devedor no primeiro dia do Período de Juros com [2] (duas) casas decimais, com arredondamento;

Fator Juros = fator de juros apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = (\text{FatorTLP} \times \text{FatorSpread})$$

Onde:

Fator TLP = correspondente ao fator acumulado das variações percentuais mensais do IPCA composto com a taxa de juros prefixada (J), apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorTLP} = \left[\prod_{i=1}^{i=n} (1 + \pi_i)^{\frac{dup}{dut}} \right] \times (1 + J)^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

n = número total de índices considerados no cálculo, sendo “n” um número inteiro;

π_i = corresponde à variação percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”), do segundo mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior à data de aniversário. Na própria data de aniversário ou após, corresponderá ao valor da variação percentual do IPCA do mês anterior ao de atualização;

dup = número de Dias Úteis compreendidos entre (i) a Data de Desembolso para o primeiro mês de atualização (inclusive) ou (ii) a data de aniversário imediatamente anterior (inclusive), para os demais meses, e (i) a data de cálculo (exclusive) ou (ii) a data de aniversário subsequente (exclusive), a que for menor, limitado a “dut”, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis contidos entre a Data de Aniversário anterior (inclusive) e a Data de Aniversário subsequente (exclusive), sendo “dut” um número inteiro;

J = 5,60 % (cinco inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano; e

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior,

Atos do Poder Executivo



8.
inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro.

Fator *Spread* = corresponde ao spread do BNDES, conforme fórmula abaixo:

$$\text{Fator Spread} = (1 + \text{Spread Bndes})^{\frac{du}{252}}$$

Sendo:

du = corresponde ao número de Dias Úteis entre (i) a Data de Desembolso, no caso do primeiro Período de Juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de Remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro.

O primeiro Período de Juros está compreendido entre a Data de Desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira Remuneração, exclusive. Os demais Períodos de Juros iniciam-se na data de término do período de Juros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da Remuneração subsequente, exclusive.

A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros apurados até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

O montante apurado nos termos do *caput* será exigível trimestralmente, no dia 15 (quinze) do mês, a partir do dia 15 subsequente à Declaração de Eficácia deste Contrato até o término do prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, inclusive, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima (Vencimento em Dias Feriados).

Todos os cálculos intermediários serão realizados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A Data de Aniversário corresponde ao dia 15 (quinze) de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de ocorrência de FatorJuros inferior a 1 (um), em determinada data de vencimento, os juros negativos do período serão deduzidos da prestação e/ou do saldo principal, relativa/o(s) ao respectivo Subcrédito, quando for o caso, observados os seguintes critérios:

Atos do Poder Executivo



- 9.
- I - Caso o somatório dos juros negativos com a parcela de amortização resulte em valor maior ou igual a zero, o valor dos juros negativos será deduzido do valor da prestação a ser paga no vencimento;
 - II - Caso o somatório dos juros negativos com a parcela de amortização resulte em valor inferior a zero, não haverá cobrança no vencimento, sendo o montante líquido negativo incorporado ao saldo principal;
 - III - Caso a operação esteja em prazo de carência, os juros negativos, sejam eles exigíveis ou capitalizáveis, serão incorporados ao saldo principal, não havendo cobrança no vencimento; e
 - IV - Caso o somatório dos juros negativos (a) com a parcela de amortização e (b) com o saldo principal resulte em valor inferior a zero, o BNDES pagará, no vencimento, o montante líquido negativo à CLIENTE.

QUINTA**JUROS INCIDENTES SOBRE O SUBCRÉDITO "C"**

Sobre o principal da dívida do CLIENTE decorrente do Subcrédito "C" são devidos juros à taxa de 2,66% (dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao ano (a título de remuneração).

Os juros incidentes sobre o Subcrédito "C" deverão ser calculados conforme a fórmula abaixo:

$$J_n = SD_{n-1} \times \left[(1 + \text{Taxa})^{\frac{N}{y}} - 1 \right], \text{ onde:}$$

- J_n = Juros devidos pela CLIENTE, em R\$, no momento "n";
- SD_{n-1} = Saldo Devedor, em R\$, no momento "n - 1";
- N = Número de dias existentes entre a data de cada evento financeiro e a data de vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual possa resultar alteração do saldo devedor do contrato;
- y = Quantidade de dias no ano civil, podendo ser 365 ou 366, conforme o caso.

Atos do Poder Executivo



10.

PARÁGRAFO ÚNICO

O montante dos juros incidentes sobre o Subcrédito “C” será exigível trimestralmente, no dia 15 (quinze) do mês, a partir do dia 15 subsequente à Declaração de Eficácia deste contrato até o término do prazo de carência, e mensalmente, durante o período de amortização, inclusive, juntamente com as prestações do principal, e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima (Vencimento em Dias Feriados).

SEXTA

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, a remuneração prevista nas Cláusulas Terceira e Quarta (Juros Incidentes Sobre o Subcréditos “A” e “B”) poderá, a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro, indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração, por escrito, ao CLIENTE.

SÉTIMA

NÃO DIVULGAÇÃO OU EXTINÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)

Na hipótese de não divulgação do IPCA pelo IBGE pelo período de 60 (sessenta) dias ou de extinção do IPCA pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, o BNDES escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real dos Subcréditos “A” e “B” e os remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração por escrito, ao CLIENTE.

Atos do Poder Executivo



11.

OITAVA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante documento de cobrança expedido pelo BNDES, com antecedência, para o CLIENTE liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não recebimento do documento de cobrança não eximirá o CLIENTE da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

NONA

AMORTIZAÇÃO

O principal da dívida proveniente de cada Subcrédito deste Contrato deve ser pago ao BNDES da seguinte forma:

- I - Subcrédito "A": em 216 (duzentos e dezesseis) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do prazo de carência, de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima (Vencimento em Dias Feriados).
- II - Subcrédito "B": em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do prazo de carência, de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima (Vencimento em Dias Feriados).
- III - Subcrédito "C": em 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida deste Subcrédito, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira prestação no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do prazo de carência, de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observado o disposto na Cláusula Décima Sétima (Vencimento em Dias Feriados).



Atos do Poder Executivo



12.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de carência dos Subcréditos “A”, “B” e “C” a que se refere o *caput* desta Cláusula é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente à data da Declaração de Eficácia deste Contrato, nos termos da Cláusula Vigésima Oitava (Eficácia do Contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CLIENTE compromete-se a liquidar com a última prestação de amortização, todas as obrigações deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se o CLIENTE efetuar o pagamento por intermédio do Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI ou outro sistema, deverá providenciá-lo com a antecedência necessária à observância do dia de vencimento estipulado no *caput* desta cláusula.

DÉCIMA GARANTIA DA OPERAÇÃO

GARANTIA-RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, tais como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional, multas e despesas, o CLIENTE, devidamente autorizada(o) pela Lei nº 4.930, de 26 de outubro de 2023, vincula em garantia, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretratável, observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e de parcelas do produto de cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS destinadas ao CLIENTE, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir desta data e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para os fins do disposto nesta cláusula, o CLIENTE obriga-se a celebrar com o BNDES e o banco depositário dos recursos vinculados em garantia, ou ao depositário que venha a suceder-lhe, o Pacto Adjeto, nos termos do Anexo I a este Contrato, para tornar efetiva a autorização específica para que o depositário retenha, na hipótese de inadimplemento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, à



Atos do Poder Executivo



13.
conta e ordem do BNDES, as parcelas (ou quotas-parte ou parcelas do produto de cobrança) do FPM, destinadas ao CLIENTE, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, que forem necessárias ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos nas épocas próprias, nos termos de avisos expedidos pelo BNDES, em conformidade com as cláusulas e condições deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins do disposto nesta Cláusula, o CLIENTE obriga-se a encaminhar ao Banco do Brasil (001)/Agência 6554-4 – Atibaia/SP, conta corrente nº 500.025-4, depositário dos recursos vinculados em garantia, ou a depositário que venha a suceder-lhe, mediante ofício exarado nos termos do Anexo II a este Contrato, ou por qualquer outro instrumento eventualmente exigido, autorização específica para que o depositário retenha, na hipótese de inadimplemento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, à conta e ordem do BNDES, as parcelas do produto de cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, que forem necessárias ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos nas épocas próprias, nos termos de avisos expedidos pelo BNDES, em conformidade com as cláusulas e condições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de insuficiência dos recursos vinculados nos termos do “caput” desta Cláusula, a serem retidos conforme o disposto nos parágrafos anteriores, o CLIENTE deverá vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CLIENTE

Obriga-se o CLIENTE a:

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**”, aprovadas pela Resolução nº 665, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16.12.1991, pela Resolução nº 863, de 11.3.1996, pela Resolução nº 878, de 4.9.1996, pela Resolução nº 894, de 6.3.1997, pela Resolução nº 927, de 1.4.1998, pela Resolução nº 976, de 24.9.2001, pela Resolução nº 1.571, de 4.3.2008, pela Resolução nº 1.832, de 15.9.2009, pela Resolução nº 2.078, de 15.3.2011, pela Resolução 2.139, de 30.8.2011, pela

Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



14.

Resolução nº 2.181, de 8.11.2011, pela Resolução nº 2.556, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.558, de 23.12.2013, pela Resolução nº 2.607, de 8.4.2014, pela Resolução nº 2.616, de 6.5.2014, pela Resolução nº 3.148, de 24.5.2017, pela Resolução nº 3.354, de 28.8.2018, pela Resolução nº 3.377, de 17.10.2018, e pela Resolução nº 3.439, de 27.12.2018, pela Resolução nº 3.511, de 21.8.2019, pela Resolução nº 3.523, de 12.9.2019, pela Resolução nº 3.539, de 03.10.2019, pela Resolução nº 3.593, de 06.02.2020, pela Resolução nº 3.708, de 26.11.2020, pela Resolução nº 3.728, de 14.1.2021, pela Resolução nº 3.838, de 23.12.2021 e pela Resolução nº 3.914, de 7.7.2022 e pela Resolução nº 4.026, de 27.4.2023, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 29.12.1987, 27.12.1991, 8.4.1996, 24.9.1996, 19.3.1997, 15.4.1998, 31.10.2001, 25.3.2008, 6.11.2009, 4.4.2011, 13.9.2011, 17.11.2011, 24.1.2014, 14.2.2014, 6.5.2014, 3.9.2014, 2.6.2017, 17.9.2018, 26.11.2018, 14.1.2019, 4.9.2019, 16.10.2019, 29.10.2019, 4.3.2020, 4.1.2021, 25.1.2021, 10.1.2022, 13.7.2022 e 15.6.2023, respectivamente, disponíveis na página oficial do BNDES na Internet (www.bndes.gov.br), cujo teor o CLIENTE declara conhecer e aceitar como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;

- II - executar e concluir o(s) projeto(s) ora financiado(s) no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da Declaração de Eficácia deste Contrato de Financiamento, sem prejuízo de poder o BNDES, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, prorrogar o referido prazo, antes de seu termo final, ou conceder prazo adicional, após o referido termo, mediante expressa autorização, independentemente de outra formalidade ou registro, com a concordância do CLIENTE;
- III - mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação do projeto, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;
- IV - manter em situação regular suas obrigações relativas ao projeto perante os órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato, observado o Parágrafo Primeiro;
- V - notificar o BNDES sobre a ocorrência de dano ambiental que possa comprometer o projeto, em até 5 (cinco) dias úteis da data da sua ciência, indicando as medidas e ações em andamento ou já tomadas pela CLIENTES para corrigir e/ou sanar tais danos e fornecendo eventuais documentos produzidos/emitidos relacionados ao citado evento;
- VI - não utilizar, no cumprimento da finalidade descrita na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), os recursos deste Contrato em atividade;



Atos do Poder Executivo



- 15.
- a) realizada em qualquer país ou território que esteja sujeito a sanções econômicas ou financeiras, embargos ou medidas restritivas em vigor, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pelo Estado brasileiro ou por autoridade que exerça jurisdição sobre o CLIENTE; ou
 - b) que de qualquer outra forma, resulte em uma violação por qualquer pessoa (incluindo o BNDES) das sanções referidas neste inciso.
- VII. publicar e manter atualizadas, em endereço eletrônico na internet, informações relativas à execução física do projeto;
- VIII- apresentar ao BNDES, sempre que solicitado, no prazo fixado, informação contendo dados que identifiquem os bens ou serviços financiados, discriminando, quando aplicável, a máquina ou o equipamento, o fabricante ou o prestador de serviço, o valor, assim como outras informações que venham a ser solicitadas, de forma a comprovar que os bens e serviços adquiridos com recursos deste Contrato atendem às normas e aos critérios do Sistema BNDES e, se for o caso, que estão credenciados no Sistema BNDES;
- IX - em relação ao(s) projeto(s) relacionados aos recursos oriundos do Subcrédito "A", adquirir os bens e serviços, constantes dos itens e setores previstos no projeto referido na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), preferencialmente através da modalidade pregão eletrônico, quando passíveis de aquisição por tal meio;
- X - aportar os recursos próprios que se fizerem necessários à completa execução do projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- XI - constituir formalmente o Núcleo Especial de Gestão dos Projetos apoiados pelo BNDES – NEGEP, que será responsável por centralizar a comunicação com a equipe operacional do BNDES, gerenciar a implantação dos projetos e acompanhar os resultados e deverá ser composto por pelo menos 50% de servidores de carreira;
- XII - manter conta corrente exclusiva para a finalidade do Contrato, na qual serão mantidos os recursos liberados pelo BNDES, ao menos até a fase de liquidação das despesas relacionadas aos investimentos realizados pelo CLIENTE;
- XIII - remeter ao BNDES, sempre que solicitado, o extrato da conta corrente do projeto;
- XIV - encaminhar, quando solicitado pelo BNDES, relatórios de progresso físico-financeiro do projeto (Relatório de Desempenho – RED) com extrato da conta

Atos do Poder Executivo



16.
corrente do projeto, análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;
- XV - remeter, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da liberação da última parcela, ao BNDES, o relatório de desempenho final, comprovando a aplicação de todos os recursos liberados, com discriminação em grandes itens;
- XVI - devolver os recursos decorrentes dos Subcréditos “A”, “B” e “C”, cuja aplicação deixe de ser comprovada justificadamente pelo CLIENTE, em termos satisfatórios ao BNDES, em prazo a ser estabelecido na notificação por escrito enviada pelo BNDES, mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Terceira (Notificação), atualizados pela taxa de juros prevista na Cláusula de Juros do correspondente Subcrédito, desde a data da liberação dos recursos ao CLIENTE até a data de sua efetiva devolução, observado o disposto no artigo 37 das **“DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”**;
- XVII - incluir, a partir do ano da assinatura deste Contrato, inclusive, em cada exercício financeiro, em suas propostas de orçamento anual e plurianual de investimentos, as parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) destinadas ao CLIENTE, e as parcelas do produto de cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, destinadas ao CLIENTE, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, no montante necessário ao pagamento de principal e acessórios decorrentes da presente operação;
- XVIII - comprovar, durante o prazo de utilização dos recursos, em cada exercício financeiro, a inclusão, na Lei Orçamentária anual e no Plano Plurianual em vigor da CLIENTE, na categoria econômica de Despesas de Capital, dos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes do BNDES e com os recursos próprios de contrapartida, no montante mínimo necessário à realização do projeto mencionado na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato); e
- XIX – em relação ao(s) projeto(s) relacionados aos recursos oriundos do Subcrédito “C”, incluir as marcas do Ministério do Meio Ambiente / Governo Federal em todo material de divulgação do(s) projeto(s).;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Considera-se caracterizado o não atendimento do inciso IV desta Cláusula nas seguintes hipóteses:

- I - quando a declaração apresentada ao BNDES, nos termos do inciso II, alíneas “a”, “b” e “d” da Cláusula Vigésima Segunda (Declarações do CLIENTE) deixar de ser verdadeira, consistente, correta ou suficiente, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Vigésima Segunda (Declarações do CLIENTE);

Atos do Poder Executivo



- 17.
- II - quando a declaração a que se refere o inciso I acima for solicitada e não apresentada ao BNDES no prazo previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Vigésima Segunda. (Declarações do CLIENTE);
 - III - inexistência ou perda da validade e/ou eficácia de qualquer uma das licenças ambientais, devidamente emitidas pelo órgão ambiental competente, necessárias para a implantação e/ou operação do projeto, conforme o estágio do Projeto; ou
 - IV - existência de decisão administrativa ou judicial que (i) acarrete a suspensão, invalidade ou extinção do licenciamento ambiental do projeto ou (ii) determine a irregularidade ambiental do projeto, desde que, em ambas as hipóteses, os efeitos da decisão não estejam suspensos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para os fins da obrigação especial de que trata o inciso V desta Cláusula, considera-se ciência do CLIENTE:

- I - o recebimento de citação, intimação ou notificação, judicial ou extrajudicial, efetuadas por autoridade judicial ou administrativa;
- II - a comunicação do fato pela CLIENTE à autoridade competente; e
- III - a adoção de medida pela CLIENTE para corrigir e/ou sanar os danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para os fins das obrigações especiais de que trata o inciso XVI desta Cláusula, desde a data da liberação dos recursos até a data da efetiva devolução, devem ser deduzidos do valor atualizado a ser restituído ao BNDES, se for o caso, os pagamentos já efetuados como juros compensatórios ou amortização de principal.

PARÁGRAFO QUARTO

A não comprovação justificada da aplicação de recursos, na forma do inciso XVI, e do Parágrafo Quarto desta Cláusula, não caracteriza hipótese de vencimento antecipado deste Contrato, nos termos da Cláusula Décima Sexta (Vencimento Antecipado).

DÉCIMA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

A liberação da colaboração financeira, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º das “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**” retromencionadas, e das estabelecidas nas “**NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO**”, a que se refere o artigo 2º das mesmas “**DISPOSIÇÕES**”, fica sujeita ao atendimento das seguintes:

Atos do Poder Executivo



18.

I - Para liberação da primeira parcela do crédito:

- a) apresentação ao BNDES de cópia autenticada da publicação do extrato do presente Contrato no veículo oficial de imprensa da sede do CLIENTE;
- b) apresentação do Pacto Adjetivo firmado entre o CLIENTE, o BNDES e o banco depositário dos recursos cedidos em garantia, conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima (Garantia – Reserva de Meios de Pagamento);
- c) apresentação do ato administrativo que institui o NEGEP, emitido pela autoridade competente do Cliente, devidamente publicado no veículo oficial de imprensa;
- d) comprovação do recebimento, pelo Banco do Brasil do documento previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima (Garantia – Reserva de Meios de Pagamento);

II - Para a primeira liberação de recursos para aquisição de painéis fotovoltaicos: a apresentação de manifestação do Cliente declarando o atendimento às normas e padrões da Distribuidora Local para instalação dos painéis fotovoltaicos; e a Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) do responsável pelo projeto de instalação das usinas fotovoltaicas.

III- Para primeira liberação de recursos destinados à aquisição e instalação de cada torre de retransmissão: a apresentação de documentos relativos aos aspectos ambientais, fundiários e regulatórios conforme abaixo listados:

- a) de licenciamento ambiental de instalação e/ou dispensa de licenciamento com as respectivas publicações em diário oficial e jornal de grande circulação ou site do órgão ambiental competente, quando aplicável;
- b) de autorização para supressão de vegetação, intervenção em unidade de conservação, área de preservação permanente e em terra indígena, emitidas pelos órgãos ou autoridades competentes, quando for o caso, ou apresentação de declaração de não aplicabilidade das referidas autorizações, conforme modelo a ser disponibilizado pelo BNDES;
- c) da documentação comprobatória de regularidade fundiária do(s) imóvel(is) no(s) qual(is) serão instaladas as torres de retransmissão; e
- d) autorização da ANAC ou da agência reguladora regularmente competente.

IV - Para liberação de cada parcela do crédito:

Atos do Poder Executivo



- 19.
- a) inexistência de qualquer fato que, a critério do BNDES, venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do CLIENTE ou que possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no(s) projeto(s) aprovado pelo BNDES;
 - b) apresentação, pela CLIENTE, de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de INTERNET, a ser extraída no endereço www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br e verificada pelo BNDES nos mesmos;
 - c) comprovação da regularidade do(s) projeto(s) perante os órgãos ambientais, ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor, declaração do CLIENTE sobre a continuidade da validade de tal documento;
 - d) apresentação de declaração, firmada pelo (s) representante (s) legal(is) do CLIENTE, reiterando, ressalvado o disposto na alínea a do inciso I, as Declarações prestadas na Cláusula Vigésima Segunda (Declarações do CLIENTE);
 - e) comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, expedido pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, por meio da INTERNET, a ser verificada pelo BNDES, no endereço www.mpas.gov.br (art. 7º da Lei nº 9.717, de 27.11.98 e Decreto nº 3.788, de 11.4.2001);
 - e) a apresentação ao BNDES de cópias da publicação do extrato dos contratos administrativos firmados com fornecedores/prestadores de serviços, com prazos de vigência válidos, para execução dos investimentos previstos e objeto do pedido de liberação; e nos casos de dispensa/inexigibilidade de licitação, a apresentação de parecer jurídico que fundamentou a contratação direta.
- V - Para liberação de cada parcela do crédito relativa aos Subcréditos "B" e "C" destinada ao financiamento de bens e serviços importados com impossibilidade de fornecimento de similar nacional:
- a) apresentação da Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) com a lista de bens contemplados pelo regime de Ex-Tarifário, onde deverá constar o(s) bem(ns) a ser(em) financiado(s), ou de Nota Fiscal com o Código de Situação Tributária correspondente, que ateste a sua inclusão na lista da CAMEX; ou

Atos do Poder Executivo



- 20.
- b) apresentação da anotação realizada pelo Departamento de Comércio Exterior (DECEX) na própria licença de importação do bem financiado, atestando a impossibilidade de fornecimento de similar nacional; ou
 - c) apresentação, em termos satisfatórios ao BNDES, de atestado de entidade representativa ou de classe, de âmbito nacional e que já preste serviço semelhante para a Secretaria de Comércio Exterior, de inexistência de produção ou similar nacional;
 - d) apresentação de Termo de Homologação de processo licitatório, onde conste(m) o(s) bem(ns) ou serviço(s) a ser(em) adquirido(s) no âmbito do projeto de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Transcorrido o prazo de utilização previsto na Cláusula de Disponibilidade do Crédito, sem qualquer liberação de recursos, inclusive em virtude do não atendimento de condição(ões) prevista(s) nesta Cláusula, o BNDES poderá, a seu critério, resilir este Contrato, mediante comunicação ao CLIENTE, independentemente de qualquer outra formalidade ou registro, com a conseqüente extinção de todos os direitos e obrigações dele decorrentes, bem como a liberação de garantias eventualmente constituídas, cabendo ao CLIENTE promover o cancelamento dos registros relacionados a este Contrato nos cartórios competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de oposição do CLIENTE em relação ao atestado emitido pela entidade representativa ou de classe a que se refere a alínea "c" do inciso V desta Cláusula, esta deverá apresentar laudo técnico emitido por entidade tecnológica de reconhecida idoneidade e competência técnica, preferencialmente contendo os seguintes fatores: produtividade, qualidade, prazo de entrega usual para o equipamento, fornecimentos anteriores, consumo de energia e de matérias-primas e outros fatores de desempenho específicos do caso, considerado satisfatório pelo BNDES.

DÉCIMA TERCEIRA

NOTIFICAÇÃO

O BNDES, na hipótese de detectar a ocorrência de evento que possa caracterizar o descumprimento de obrigação estabelecida neste Contrato, em relação à qual não haja termo fixado para o seu cumprimento, notificará por escrito ao CLIENTE, conferindo-lhe o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação, para apresentar comprovação de correção e/ou justificativa acerca do referido evento.

Atos do Poder Executivo



21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Poderá o BNDES, a seu critério, sem prejuízo de outras providências e penalidades previstas neste Contrato e nas “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”:

- I - aceitar a comprovação de correção e/ou justificativa apresentada, devendo dar ciência por escrito ao CLIENTE;
- II - exigir a devolução dos recursos, notificando ao CLIENTE para tanto, nos termos dos incisos XVI da Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais do CLIENTE);
- III - suspender a liberação da colaboração financeira; e/ou
- IV - declarar o vencimento antecipado do Contrato, nos termos da Cláusula Décima Sexta (Vencimento Antecipado), e, ainda, se houver sido comprometida a finalidade prevista na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), aplicar o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Sexta (Vencimento Antecipado).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a notificação escrita a ser enviada pelo BNDES conterà o valor a ser restituído, o prazo de devolução e as informações necessárias para o pagamento da quantia a ser devolvida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A critério do BNDES, a providência de que trata o inciso III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderá ser determinada previamente à notificação do CLIENTE.

DÉCIMA QUARTA

INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pela CLIENTE, será observado o disposto nos arts. 40 a 47-A das “DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES”, a que se refere a Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais do CLIENTE), inciso I.

Atos do Poder Executivo



22.

DÉCIMA QUINTA

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, observando-se o disposto no art. 18, das “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**” mencionadas na Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais do CLIENTE), inciso I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em caso de liquidação antecipada da dívida referenciada em TLP, além do saldo devedor, será cobrado um montante equivalente à soma de dois componentes:

I- em relação ao Subcrédito “A”:

(1) Saldo devedor na data da liquidação multiplicado por 2,06% (spread BNDES) e pela razão entre o saldo de principal na data da liquidação e o saldo liberado, calculados nos termos do Contrato na data-base da liquidação.

(2) Saldo devedor multiplicado pelo valor máximo entre 0 e a diferença Jm (base do componente fixo da TLP) vigente na data de emissão da Cédula e o Jm vigente no momento de emissão do documento de cobrança multiplicado pela *duration* do Contrato na data da liquidação.

II- em relação ao Subcrédito “B”:

(1) Saldo devedor na data da liquidação multiplicado por 1,66% (spread BNDES) e pela razão entre o saldo de principal na data da liquidação e o saldo liberado, calculados nos termos do Contrato na data-base da liquidação.

(2) Saldo devedor multiplicado pelo valor máximo entre 0 e a diferença Jm (base do componente fixo da TLP) vigente na data de emissão da Cédula e o Jm vigente no momento de emissão do documento de cobrança multiplicado pela *duration* do Contrato na data da liquidação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A apuração do saldo liberado a que se refere o parágrafo anterior deve ser feita subtraindo-se o somatório dos eventos de liberação do somatório dos eventos de estorno da operação, quando existirem.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Com relação ao Subcrédito “C”, em caso de liquidação antecipada parcial ou integral, da dívida não referenciada em TLP, por sua iniciativa ou responsabilidade, obriga-se o CLIENTE a pagar, na data da liquidação, o valor de

Contrato de Financiamento n.º 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



23.

principal acrescido de juros decorridos e não pagos ou o montante equivalente ao valor presente dos pagamentos futuros previstos neste contrato até seu regular vencimento, o que for maior.

PARÁGRAFO QUARTO

Com relação ao Subcrédito “C”, o valor presente referido no Parágrafo anterior será calculado descontando-se o montante dos pagamentos futuros de juros e amortizações previstos neste contrato pela soma dos itens (I) e (II) a seguir:

- (i) a estrutura a termo da taxa de juros relativa ao indexador de mercado aplicável ao contrato objeto de liquidação, obtida na plataforma da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) ou outro provedor similar; e
- (ii) 0,76 % ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO

A metodologia de que tratam os Parágrafos Primeiro e Terceiro não se aplicam a operações em carência de principal, para as quais o BNDES poderá arbitrar o não recebimento e custos alternativos.

DÉCIMA SEXTA

VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES**”, a que se refere a Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais do CLIENTE), inciso I, forem comprovados pelo BNDES a falsidade das declarações apresentadas na Cláusula Vigésima Segunda (Declarações do CLIENTE)

PARÁGRAFO ÚNICO

Este Contrato vencerá antecipadamente, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade(s) diversa(s) da(s) prevista(s) na Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato). O BNDES comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.



Atos do Poder Executivo



24.

DÉCIMA SÉTIMA

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, estaduais, distritais ou municipais, inclusive os bancários, será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito do disposto no *caput* desta Cláusula, salvo disposição expressa em contrário, serão considerados os feriados do lugar onde estiver a sede do CLIENTE, cujo endereço estiver indicado neste Contrato.

DÉCIMA OITAVA

COMISSÃO POR COLABORAÇÃO FINANCEIRA

O CLIENTE pagará ao BNDES Comissão por Colaboração Financeira de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor dos subcréditos “A” e “B” deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CLIENTE autoriza o BNDES a descontar da primeira parcela do crédito, quando de sua liberação, o valor de R\$ 291.655,00 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), relativo à Comissão por Colaboração Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de não ocorrer a primeira liberação, ou ainda se o valor mencionado no Parágrafo Primeiro desta Cláusula não for descontado da primeira liberação do crédito, a CLIENTE se obriga a pagá-lo ao BNDES no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data em que for comunicada a fazê-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de não pagamento da Comissão por Colaboração Financeira na forma estabelecida nesta Cláusula, a CLIENTE ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato e nas “**DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO** Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



25.
BNDES” mencionadas na Cláusula Décima Primeira (Obrigações Especiais do CLIENTE) deste Contrato.

DÉCIMA NONA

COMISSÕES E ENCARGOS

O CLIENTE se declara ciente de que pagará ao BNDES Comissões e Encargos em razão da solicitação de serviços ou outras atividades, observadas as hipóteses de incidência e os valores divulgados pelo BNDES no sítio eletrônico www.bndes.gov.br.

VIGÉSIMA

FORO

Ficam eleitos como Foros para dirimir litígios oriundos deste Contrato, que não puderem ser solucionados extrajudicialmente, os do Rio de Janeiro e da sede do BNDES.

VIGÉSIMA PRIMEIRA

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

O CLIENTE obriga-se, independentemente de culpa, a ressarcir o BNDES de qualquer quantia que este seja compelido a pagar em razão de dano ambiental decorrente do(s) projeto(s) a que se refere a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), bem como a indenizar o BNDES por qualquer perda ou dano que este venha a sofrer em decorrência do referido dano ambiental.

VIGÉSIMA SEGUNDA

DECLARAÇÕES DO CLIENTE

O CLIENTE, neste ato, declara e garante ao BNDES que:

- I - Com relação à legitimidade para contratar:
 - a) possui pleno poder, autoridade e capacidade para celebrar este Contrato e cumprir as obrigações por ela aqui assumidas, tendo adotado todas as medidas societárias necessárias para autorizar a respectiva celebração;
- II - Com relação aos aspectos socioambientais:
 - a) cumpre o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente e adota medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ou violações ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam

Atos do Poder Executivo



26.

vir a ser causados em decorrência do(s) projeto(s) de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato);

- b) está regular perante os órgãos do meio ambiente, permanecendo válidas todas as licenças, autorizações, outorgas e afins atualmente necessárias para o(s) projeto(s) de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato) apresentadas ao BNDES;
 - c) observa a legislação aplicável às pessoas com deficiência na execução do(s) projeto(s) de que trata a Cláusula Primeira (Natureza, Valor e Finalidade do Contrato), em especial as exigências previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
 - d) observa os seguintes acordos internacionais ratificados pelo Brasil: I) Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção e Estocagem de Armas Bacteriológicas (Biológicas) e à Base de Toxinas e sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 77.374, de 01/04/1976; II) Convenção de Viena para a Proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, promulgada pelo Decreto nº 99.280, de 06.06.1990; III) Convenção de Basiléia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito, promulgada pelo Decreto nº 875, de 19.07.1993; IV) Tratado sobre a Não-Proliferação de Armas Nucleares, promulgado pelo Decreto nº 2.864, de 07.12.1998; V) Convenção Internacional sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem e Uso de Armas Químicas e sobre a Destruição das Armas Químicas Existentes no Mundo, promulgada pelo Decreto nº 2.977, de 01.03.1999; VI) Convenção sobre a Proibição do Uso, Armazenamento, Produção e Transferência de Minas Antipessoal e sobre sua Destruição, promulgada pelo Decreto nº 3.128, de 05.08.1999; VII) Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – CITES, nos termos do Decreto no 3.607, de 21.09.2000; VIII) Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes; e IX) Convenção de Minamata sobre Mercúrio, promulgada pelo Decreto nº 9.470, de 14.08.2018;
 - e) não tem conhecimento de qualquer fato ou evento, incluindo a emissão de decisão administrativa ou judicial, que comprometa a regularidade ambiental do projeto financiado;
- III - Com relação aos aspectos fiscais:
- a) está regular com as obrigações de natureza tributária, inclusive contribuições sociais, trabalhista e previdenciária;
- IV- cumpre, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, a obrigação de notificar partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais sediados no Município sobre o recebimento de recursos oriundos de liberações deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CLIENTE deverá comunicar ao BNDES qualquer alteração relevante de fato que faça com que as declarações prestadas nesta Cláusula deixem de ser

Atos do Poder Executivo



27.

verdadeiras, consistentes, corretas ou suficientes, até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato. Em ocorrendo esta comunicação, o CLIENTE obriga-se a fornecer ao BNDES, quando solicitados e no prazo por ele assinalado, as informações e os documentos necessários para a compreensão da situação fática e das medidas adotadas pela CLIENTE. Caso o BNDES não receba qualquer comunicado do CLIENTE neste sentido, as declarações prestadas pelo CLIENTE na forma do *caput* serão consideradas válidas e reiteradas durante toda a vigência do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CLIENTE deverá, sempre que solicitar a liberação de parcela da colaboração financeira ou sempre que requisitado pelo BNDES, no prazo de até 30 dias a contar da data de recebimento da notificação, reiterar expressamente as declarações prestadas nesta Cláusula, ressalvado o disposto na alínea a do inciso I, observado o Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CLIENTE obriga-se a manter, durante o prazo de vigência desse Contrato, atuação compatível com as declarações prestadas no *caput* e na forma dos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula, ficando ciente de que se tais declarações não forem ou deixarem de ser verdadeiras, consistentes, corretas ou suficientes, poderão ser aplicados as sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal, além do vencimento antecipado do Contrato.

VIGÉSIMA TERCEIRA

PUBLICIDADE

O CLIENTE autoriza a divulgação externa da íntegra do presente Contrato pelo BNDES, independentemente de seu registro público em cartório.

VIGÉSIMA QUARTA

TRANSFERÊNCIA DE SIGILO

O CLIENTE, declara que tem ciência de que o BNDES prestará ao Tribunal de Contas da União (TCU), ao Ministério Público Federal (MPF), à Controladoria-Geral da União (CGU) e, quando os recursos do financiamento forem originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, também ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) e ao Ministério a ele vinculado, ou outro órgão público que o suceder, as informações que sejam requisitadas por estes, com a transferência do dever de sigilo.

Atos do Poder Executivo



28.

VIGÉSIMA QUINTA

ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As PARTES, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e em eventuais determinações de órgãos/entidades reguladores, obrigam-se a proteger os direitos relativos ao tratamento de dados pessoais, devendo, para tanto, adotar medidas de boa governança sob o aspecto técnico, inclusive de segurança, jurídico e administrativo, observando principalmente o seguinte:

- I. os dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato deverão ser precisos e atualizados. Os tratamentos devem observar os parâmetros previstos na legislação, especialmente na LGPD, bem como devem estar em conformidade com as finalidades expressas nesse CONTRATO, ressalvada, esta última exigência, nas hipóteses em que as PARTES forem consideradas controladoras independentes;
- II. cada uma das PARTES será controladora independente, para fins desse CONTRATO, cabendo definir individualmente as bases legais apropriadas e diretrizes para as operações de tratamento, em relação aos seguintes dados pessoais: (i) que vierem a coletar diretamente junto aos respectivos titulares, desde que essa operação de tratamento se dê com base em suas próprias decisões; (ii) oriundos de suas próprias bases de dados; e (iii) relativos ao seu corpo de colaboradores, funcionários e/ou prepostos envolvidos para a regular execução deste CONTRATO.;
- III. os dados pessoais recebidos da outra PARTE em razão deste Contrato devem ser eliminados ao término de seu tratamento, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As PARTES autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos neste Contrato, tais como nome, CPF, cargo dos representantes legais que subscreveram esse instrumento e daqueles mencionados como responsáveis pelo recebimento de eventuais notificações, para fins de publicidade das operações de crédito em seu site institucional, comprometendo-se a informar a respeito da utilização desses dados pessoais, quando for o caso, aos seus respectivos titulares, bem como se comprometem a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Incidente de Segurança, bem como o acesso indevido não autorizado e o vazamento ou perda de dados pessoais, serão de inteira responsabilidade da PARTE que a ele der causa, não cabendo solidariedade ou subsidiariedade caso a outra PARTE



Atos do Poder Executivo



29.
não tenha realizado o tratamento de dados pessoais objeto do incidente e não tenha violado a legislação de proteção de dados pessoais.

VIGÉSIMA SEXTA

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELO BNDES

O BNDES, sempre que se caracterizar como controlador dos dados pessoais, em conformidade com a Política Corporativa de Proteção de Dados Pessoais do Sistema BNDES (PCPD) e com a Política Corporativa de Segurança da Informação do Sistema BNDES (PCSI), somente poderá tratar os dados pessoais compartilhados com fundamento nas hipóteses previstas na LGPD (base legal), seguindo os princípios previstos nessa legislação, em especial o da adequação, segurança, prevenção e minimização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O tratamento dos dados pessoais, inclusive dos administradores, sócios, prestadores de garantias pessoas físicas, poderá ocorrer nas hipóteses evidenciadas nos Termos de Uso e Aviso de Privacidade do Portal do Cliente, disponível no seguinte link: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente>. Entre as finalidades previstas destacamos as seguintes:

- execução das obrigações contratuais (ex: dados dos colaboradores da empresa para possibilitar a realização de notificações, dados de contatos de representantes legais, administradores ou contatos comerciais para possibilitar o envio de cobrança e a liberação de recursos financeiros);
- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: dados dos sócios, administradores e prestadores de garantia para realizar as diligências necessárias para o cumprimento das normas relativas a prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa);
- para a proteção do crédito concedido (ex: dados dos sócios e prestadores de garantia para realizar consultas e compartilhamento com instituições que prestam os serviços atinentes à análise de crédito, incluindo o Sistema de Informações de Crédito - SCR); e
- para a melhoria e otimização da experiência do cliente (ex: dados de contato de colaboradores da empresa para envio de ofertas de produtos similares ao contratado).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os dados pessoais tratados, inclusive os relacionados a operações de financiamento/empréstimo ou outra forma de apoio financeiro, poderão ser

Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



30.
compartilhados com as pessoas elencadas nos Termos de Uso e Aviso de Privacidade do Portal do Cliente, disponível no seguinte link: <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/roteiros/portal-do-cliente>, as quais destacamos as seguintes:

- a) organismos internacionais, com os quais o BNDES capta recursos, tais como o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e o Banco Mundial, para a finalidade de demonstrar a correta aplicação dos recursos, observado o disposto na LGPD acerca do tema;
- b) com entidades e órgãos de controle, tais como Banco Central do Brasil, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público Federal e Polícia Federal, sempre que solicitados por estas entidades; e
- c) com entidades e órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta (tais como Ministérios, autarquias e empresas públicas), para fins de prestação de contas e execução/formulação de políticas públicas, para o cumprimento de outras obrigações legais ou regulatórias ou, ainda, de acordo com as demais bases legais previstas na LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os titulares de dados pessoais tratados poderão tirar dúvidas relacionadas à legislação sobre proteção de dados pessoais por meio de e-mail a ser enviado a seguinte caixa de e-mail: dpo_encarregado@bndes.gov.br, e exercer os direitos abaixo mencionados por meio do Canal Fala.BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, disponível em <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/quem-somos/canais-atendimento/ouvidoria/ouvidoria-envie-sua-mensagem>, conforme informado nos Termos de Uso e Aviso de Privacidade:

- a) acesso a dados;
- b) confirmação da existência de tratamento;
- c) correção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados;
- d) revogação do consentimento, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado;
- e) ser informado sobre as entidades públicas e privadas com as quais o BNDES realizou eventual uso compartilhado de dados; e
- f) pedido de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Atos do Poder Executivo



31.

VIGÉSIMA SÉTIMA

COMUNICAÇÕES

Toda comunicação decorrente deste Contrato deverá ser feita por escrito e enviada por portador, carta ou mensagem de correio eletrônico (e-mail) aos seguintes endereços ou para qualquer outro que o BNDES ou o CLIENTE venham a comunicar:

BNDES: Av. República do Chile, nº 100, Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP 20.031-917
Tel.: (21) 3747-8134
E-mail: sup.as@bndes.gov.br
At: Superintendência de Desenvolvimento Social e Gestão Pública

CLIENTE: MUNICÍPIO DE ATIBAIA / SP
Av. Saudade, nº 252
Centro-Atibaia/SP
CEP: 12.940-560
E-mail: mtenorio@atibaia.sp.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO

Qualquer comunicação nos termos deste Contrato será válida e considerada entregue na data de recebimento, conforme comprovada mediante protocolo assinado pela parte à qual seja entregue; em caso de transmissão por correio, mediante o aviso de recebimento; ou, em caso de transmissão por correio eletrônico (e-mail), na data de envio da correspondência, se remetido até o fechamento do expediente do destinatário e, se após esse horário, no dia útil subsequente.

VIGÉSIMA OITAVA

EFICÁCIA DO CONTRATO

A eficácia deste Contrato fica condicionada a existência de limite para endividamento do Setor Público, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, nos termos de normativo emitido pelo Banco Central do Brasil (BCB), no prazo de 60 dias contados desta data, que deverá ser verificada após o registro do presente instrumento no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo estabelecido no caput desta Cláusula poderá ser prorrogado pelo BNDES mediante comunicação ao CLIENTE.

Atos do Poder Executivo



32.

O CLIENTE apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND nº 1137.3349.6489.7F6D, expedida(s) em 04 de dezembro de 2023, e válida até 01 de junho de 2024, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

O BNDES é representado neste ato pela Chefe de Departamento e pela Superintendente Substituta da Área Social do BNDES abaixo assinado(s) e identificado(s), nos termos da procuração lavrada no Livro 1002, folhas 076-80, do 22º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

As partes assinam, mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, em conformidade com o disposto no artigo 1º e no artigo 10, §1º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e/ou na plataforma gov.br com identidade prata ou ouro, em conformidade com os artigos 4º e 6º do Decreto nº 10.543/2020, e consideram, para todos os efeitos, a data aposta ao final do Instrumento como a da formalização jurídica deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo, que também assinam mediante certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil e/ou na plataforma gov.br com identidade prata ou ouro.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Pelo BNDES:

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pelo CLIENTE:

MUNICÍPIO DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo



33.

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:



Atos do Poder Executivo



34.

ANEXO I

MINUTA DE PACTO ADJETO

PACTO ADJETO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDDES), O BANCO DO BRASIL S.A. (BANCO) E O MUNICÍPIO DE ATIBAIA (CLIENTE) PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GARANTIA DISPOSTA NO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 23.9.0060.1

O **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, neste ato denominado simplesmente **BNDDES**, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços no Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, conforme autorizado pela Decisão nº Dir. 039/2021 – BNDDES, de 11/02/2021, e pela Decisão nº Dir. 063/2022 – BNDDES, de 17/03/2022, ambas da Diretoria do BNDDES, por seus representantes abaixo assinados;

o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, organizado sob a forma de banco múltiplo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91 doravante denominado **BANCO**, com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Ed. Banco do Brasil, Asa Norte, Brasília/DF, por meio de sua agência XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXX, e;

o **MUNICÍPIO DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CLIENTE**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP: xxxxxxxx, por seus representantes abaixo assinados;

CONSIDERANDO QUE:

I – o **BNDDES** e o **BANCO** são instituições financeiras oficiais federais de relevância fundamental para a execução da política econômico-financeira da União;

II – o **BNDDES** e o **BANCO** devem, em prol do cumprimento das metas sociais, econômicas e financeiras da União, congregar esforços que visem à sua plena execução;

III – o **BANCO**, na qualidade de Agente Financeiro do Tesouro Nacional, é o distribuidor oficial dos recursos repassados pela União aos Estados e Municípios, os quais são

Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



35.

titulares das contas do Fundo de Participação dos Estados – FPE, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, do ICMS-Exportação e do IPI-Exportação; e

IV – o **BNDES**, na execução da política econômico-financeira da União, é agente financeiro oficial federal responsável por significativa parte das operações de financiamento celebradas e a celebrar com Estados, Distrito Federal e Municípios, condição que o caracteriza como relevante credor dos referidos entes;

V – o **BNDES** e o **CLIENTE** celebraram, em XX/XX/20XX, o Contrato de Financiamento nº **23.9.0060.1**, doravante denominado **CONTRATO**, cuja finalidade do Subcrédito "A": R\$ 53.764.000,00 (cinquenta e três milhões setecentos e sessenta e quatro mil reais), no âmbito do Produto BNDES FINEM – Linha Incentivada B – PMAT, destinado a modernização da Gestão Pública Municipal, por meio de investimentos em estudos e projetos, bem como implantação de tecnologias, processos e sistemas, com capacitação associada; Subcrédito "B": R\$ 4.567.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil reais), no âmbito do Produto BNDES FINEM – Linha Incentivada A – Eficiência Energética, destinado ao apoio à eficiência energética do parque de imóveis públicos do Município de Atibaia/SP; e Subcrédito "C": R\$ 5.468.000,00 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e oito mil reais), no âmbito do Programa Fundo Clima, objeto da Resolução DIR nº 3.335/2018 - BNDES, de 31 de julho de 2018 e respectivas alterações, destinado ao apoio à eficiência energética do parque de imóveis públicos do Município de Atibaia/SP nos termos da Cláusula Primeira do **CONTRATO**, o **CLIENTE** prestou, como garantia do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes do **CONTRATO**, a vinculação em favor do **BNDES**, em caráter irrevogável e irretratável, das parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao **CLIENTE**, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir da data do **CONTRATO** até a final liquidação de todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO**;

resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado **PACTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente **PACTO** tem por finalidade a operacionalização pelo **BANCO** da garantia prestada pelo **CLIENTE** no **CONTRATO**.
- 1.2. De forma a tornar efetiva a garantia acima mencionada e na qualidade de titular da conta corrente nº **XXXX**, da agência nº **XXXX**, mantida junto ao **BANCO**, o **CLIENTE** autoriza ao **BANCO** que retenha, à conta e ordem do **BNDES**, as parcelas ou quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao **CLIENTE**, em montante suficiente para o pagamento das obrigações financeiras resultantes do **CONTRATO** e inadimplidas pelo **CLIENTE**; bem como transfira ao **BNDES** os valores retidos, observado o disposto nas Cláusulas seguintes.
- 1.3. Na hipótese de alteração da conta corrente mencionada no item 1.2 acima, as disposições do presente **PACTO** lhes serão aplicáveis de forma automática e

Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



36.

imediatamente, independentemente da celebração de aditivo a este PACTO, observado o disposto no item 2.3.4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – Compete ao BNDES:

2.1.1. Assegurar que o **CLIENTE** possua autorização legislativa para:

- a) Contratar operação de crédito junto ao BNDES; e
- b) Ofertar em garantia da operação, os saldos das contas beneficiárias de repasses de FPM.

2.1.2 Solicitar, na ocorrência de inadimplência de parcelas do **CONTRATO**, mediante ofício a ser remetido ao e-mail corporativo do **BANCO** por meio do endereço eletrônico digov.haveres@bb.com.br, a retenção e a transferência dos recursos financeiros existentes até o limite para a regularização do atraso. A solicitação deverá:

- a) Ser encaminhada com até 03 (três) dias úteis de antecedência em relação à data do crédito dos recursos do FPM;
- b) Conter os dados do **CONTRATO**, o valor devido pelo **CLIENTE** e o mês de competência a que se refere; e
- c) Estar acompanhada de boleto bancário ou dados bancários a serem utilizados para a transferência dos recursos ao **BNDES**.

2.1.2.1 O **BNDES** e o **BANCO** poderão interagir antes ou após o envio do ofício mencionado no item 2.1.2, para terem acesso às informações necessárias à efetivação da solicitação.

2.1.3 Responder, perante o **BANCO** e o **CLIENTE**, pela legitimidade da cobrança e qualquer outro questionamento jurídico relacionado ao regular cumprimento deste **PACTO**;

2.1.4 Responsabilizar-se pela disponibilização ao **BANCO** dos recursos necessários para o cumprimento de decisão judicial, inclusive em caráter liminar, que determine ao **BANCO** a devolução ou a transferência, à disposição do Juízo, de valores debitados em cumprimento ao presente PACTO, no prazo determinado pela decisão judicial. Sobre os pagamentos realizados com atraso, pelo BNDES, incidirão encargos financeiros calculados pelos mesmos índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso.

2.1.5 Em caso de bloqueio judicial realizado diretamente em contas do **BANCO**, em

Atos do Poder Executivo



37.

razão deste **PACTO**, o **BNDES** autoriza o débito correspondente em contas de sua titularidade mantidas no **BANCO**, desde que não tenha disponibilizado os recursos ao **BANCO**. Sobre os pagamentos realizados com atraso, pelo **BNDES**, incidirão encargos financeiros calculados pelos mesmos índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso;

- 2.1.6 Remeter ao **BANCO** 01 (uma) cópia do **CONTRATO** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a formalização deste **PACTO**; e
- 2.1.7 Ressarcir o **BANCO** pelo valor de quaisquer condenações pecuniárias que sejam a este imputadas por decisão judicial com trânsito em julgado, não decorrentes de culpa do **BANCO** e em razão do regular cumprimento deste **PACTO**, incluindo custas processuais e honorários advocatícios associados.

2.2 – Compete ao **BANCO**:

- 2.2.1 Efetuar a retenção dos recursos financeiros disponíveis na conta corrente indicada na Cláusula Primeira, vinculados em garantia das obrigações contraídas junto ao **BNDES**, quando por este solicitado nos termos dispostos no item 2.1.2 da Cláusula Segunda, e desde que tenha o **BNDES** atendido às atribuições contidas no item 2.1.1 da Cláusula Segunda;
- 2.2.2 Transferir ao **BNDES** os recursos financeiros retidos, nos termos do boleto bancário a ser emitido pelo **BNDES** ou dos dados bancários por este fornecidos, inclusive quanto ao prazo;
- 2.2.3 Informar ao **BNDES** os valores efetivamente retidos e transferidos, bem como retenções parciais efetuadas, quando houver insuficiência do saldo na(s) conta(s) corrente(s) objeto da garantia;
- 2.2.4 Interromper imediatamente a retenção e/ou a transferência de recursos após ser intimado de qualquer decisão judicial, inclusive em caráter liminar, contrária à execução deste **PACTO**;
- 2.2.5 Comunicar no prazo de até 2 (dois) dias úteis o **BNDES** sempre que o **BANCO** fique impossibilitado do cumprimento do objeto deste **PACTO**, apresentando as razões que justificam a impossibilidade;
- 2.2.6 Comunicar o **CLIENTE** sobre a solicitação de retenção e transferência de recursos financeiros emitida pelo **BNDES**;
- 2.2.7 Enviar para o **BNDES** toda e qualquer notificação recebida do **CLIENTE** relacionada ao disposto neste **PACTO**;

Atos do Poder Executivo



38.

2.2.8 Suspender a prestação dos serviços em caso de inadimplemento das obrigações do **BNDES** previstas na Cláusula 2.1, até que haja o cumprimento e retorno da normalidade de suas atribuições; e

2.2.9 Dar ciência ao **BNDES** das decisões judiciais a que referem os itens 2.1.4 e 2.1.5, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento intimação judicial pelo **BANCO**.

2.3 – Compete ao **CLIENTE**:

2.3.1 Pagar ao Banco, a título de remuneração pelas atividades realizadas em cumprimento ao disposto no presente **PACTO**:

2.3.1.1. valor da tarifa de contratação de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser paga em parcela única, na data de assinatura deste Pacto Adjetivo; e

2.3.1.2. valor correspondente ao percentual de 1% (um por cento), com limites mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, incidente sobre o montante indicado pelo ofício mencionado no item 2.1.2, nas hipóteses de inadimplemento do **CLIENTE** das obrigações financeiras do **CONTRATO**, exigível na mesma data de cumprimento da solicitação apresentada pelo **BNDES** nos termos do item 2.1.2.

2.3.2. Para o pagamento da remuneração devida ao **BANCO**, o **CLIENTE** autoriza em caráter irrevogável e irretratável, o débito dos valores respectivos na(s) mesma(s) conta(s) indicada(s) no item 1.2. ou outra(s) que venha(m) a substituí-la(s). Inexistindo saldo suficiente, o **CLIENTE** autoriza o débito em outras contas de sua titularidade de livre movimentação;

2.3.3 Obriga-se o **CLIENTE** a manter os créditos das receitas indicadas no item 1.2 na(s) conta(s) lá indicada(s), comprometendo-se ainda a informar ao **BNDES** e ao **BANCO** a criação ou substituição de qualquer conta corrente ou agência, bem como a contratação de nova instituição financeira depositária dos recursos, observado, ainda, o item 1.3 da Cláusula Primeira;

2.3.4 Em caso de atraso no pagamento dos valores previstos no item 2.3.1, incidirão, sobre os valores devidos, os índices aplicáveis ao CDI – Certificado de Depósito Interbancário, a partir do primeiro dia de atraso;

2.3.5 O **CLIENTE** confere poderes, em caráter irrevogável e irretratável, ao **BNDES**, por si ou por intermédio do **BANCO**, para transferir ou requerer a transferência, para o **BNDES**, até o limite do saldo existente, das verbas descritas na Cláusula Primeira de forma a cumprir integralmente todas as obrigações assumidas no presente **PACTO**;

Atos do Poder Executivo



- 39.
- 2.3.6 Havendo a transferência de recursos, os respectivos custos financeiros, inclusive os associados ao pagamento da remuneração de que trata esta Cláusula, serão suportados, exclusivamente, pelo **CLIENTE**;
- 2.3.7 O **CLIENTE** se obriga a assegurar os recursos necessários ao cumprimento do **CONTRATO** a que se refere a Cláusula Primeira, assim como para o adimplemento das obrigações assumidas no presente **PACTO**;
- 2.3.8 O **CLIENTE** obriga-se, ainda, a indenizar o **BANCO** por quaisquer prejuízos comprovadamente sofridos, em razão do regular cumprimento deste **PACTO**, incluindo custas processuais e honorários advocatícios; e
- 2.3.9 O **CLIENTE** obriga-se a observar as fases atinentes à execução orçamentária da despesa pública, nos termos da Lei 4.320/64, inclusive utilizando a prerrogativa do § 1º do art. 60 da referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **PACTO** terá vigência até a integral quitação do **CONTRATO**.

CLAUSULA QUARTA – COMUNICAÇÃO

Qualquer comunicação e notificação relacionada a este **PACTO**, desde que não disposto de forma contrária neste instrumento, deverá ser feita por carta ou meio eletrônico (e-mail), e direcionada aos seguintes endereços e pessoas. Caso haja alteração das pessoas ou endereços indicados a seguir, a respectiva Parte deverá comunicar à outra parte tal fato e o novo responsável ou endereço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo desnecessário aditar o **PACTO** exclusivamente para este fim.

BANCO DO BRASIL S/A. – DIRETORIA DE GOVERNO (DF)

Endereço: SAUN Quadra 5 Lote B Torre I - Ed. Banco do Brasil - 10º andar

A Norte - Brasília – DF – CEP 70040-912

E-mail: digov.haveres@bb.com.br

Atenção: Sr. XXXX

BNDES

Endereço: Avenida República do Chile, 100, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.031-917

E-mail: sup.as@bndes.gov.br

Atenção: Sr.(a) Superintendente da Área de Desenvolvimento Social e Gestão Pública

CLIENTE

Endereço: XXXXX

E-mail: xxxxxx@xxxxxxxxx

Telefone: (XX)

Atenção: Nome e Cargo

CLAUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS ENTRE AS PARTES

Atos do Poder Executivo



40.

5.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento entre as Partes, de forma expressa.

5.2 Caso haja necessidade de manifestação judicial para solucionar qualquer controvérsia do **PACTO**, elege-se o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal de Brasília (DF) para dirimi-la.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

O **CLIENTE** providenciará a publicação de extrato do presente **PACTO** na imprensa oficial, até o quinto dia Útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nesta conformidade, firmam o presente **PACTO** para todos os efeitos de Lei. As assinaturas dos representantes do BNDES, do representante do CLIENTE, do BANCO DO BRASIL S/A e das testemunhas se darão de forma digital.

As partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a da formalização jurídica deste Contrato.

Brasília, XX de mm de 202x.

BNDES

Banco do Brasil S.A.

CLIENTE:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



41.

ANEXO II

OFÍCIO A SER ENCAMINHADO POR MUNICÍPIO INFORMANDO AO BANCO DEPOSITÁRIO A VINCULAÇÃO DE RECEITAS EM GARANTIA OU A RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO

Ofício nº

Pelo Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº, celebrado em de de, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida República do Chile nº 100, e o(**nome e qualificação do Cliente**)..... foram vinculadas, em favor do BNDES, em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no mencionado Contrato, parcelas ou quotas-partes de parcelas do produto de cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS destinadas ao CLIENTE, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-lo, que forem necessárias para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes do referido Contrato, devendo a retenção ser efetuada somente a partir da ocorrência de inadimplemento de obrigação financeira.

Ilmo. Sr.
Dr.
M.D.
Banco
Agência

Com base na autonomia dos Municípios para a gestão de seus recursos, e tendo em vista a obrigação contratual assumida por este Estado (**ou** pelo Distrito Federal **ou** por este Município), autorizo esse Banco a reter, observado o disposto no item seguinte deste expediente, à conta e ordem do Banco Nacional de Desenvolvimento

Contrato de Financiamento nº 23.9.0060.1

Atos do Poder Executivo



42.

Econômico e Social - BNDES, parcelas ou quotas-parte do produto de cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, destinadas ao CLIENTE, em montante suficiente para a amortização das obrigações financeiras resultantes do Contrato em apreço.

Caberá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES informar a esse Banco a ocorrência do inadimplemento financeiro e o montante dos recursos a serem retidos, de forma a permitir, observadas as demais disposições contratuais, sumariadas no parágrafo seguinte, o pagamento da dívida por intermédio de documento(s) de cobrança, emitido(s) pelo BNDES a ser liquidado por esse Banco.

Sumário do Contrato:

- I - CLIENTE:
- II - Interveniente(s):
- III - Valor do Crédito:
- IV - Prazos:
 - a) Carência: até
 - b) Amortização: em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em e a última em

Caberá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES informar a esse Banco o montante dos recursos a serem retidos de forma a permitir, observadas as demais disposições contratuais, sumariadas no parágrafo seguinte, o pagamento da dívida por intermédio de documento(s) de cobrança, emitido(s) pelo BNDES a ser liquidado por esse Banco. O não recebimento do documento de cobrança não eximirá esse Banco da obrigação de colocar à disposição do BNDES os recursos relativos às prestações de principal e encargos nas datas estabelecidas no Contrato, abaixo relacionadas:

Sumário do Contrato:

- I - CLIENTE:
- II - Interveniente(s):



Atos do Poder Executivo



43.

III - Valor do Crédito:

IV - Prazos:

a) Carência: até

b) Amortização: em prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em e a última em

V - Juros:

Solicitando os préstimos de V. Sa. para o cumprimento das obrigações contratuais a cargo deste MUNICÍPIO, renovo protestos de estima e consideração.

PREFEITO

Atos do Poder Executivo



44.

ANEXO III

MINUTA DE NOTIFICAÇÃO A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO A PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS, SEDIADOS NO MUNICÍPIO, ACERCA DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS LIBERADOS (a ser realizada no prazo de dois dias úteis, contado da data do recebimento dos recursos liberados)

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se a(partido políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais)..... que o Banco ...(nome por extenso da instituição financeira).. efetuou, no dia.....de.....de 200 , liberação de recursos financeiros para esse Município de, no âmbito do [Contrato, Convênio ou similar (denominação integral, inclusive número)], no valor total de R\$,.... (...valor por extenso da parcela liberada).

Atos do Poder Executivo



45.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER ENVIADA PELO MUNICÍPIO À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM A QUAL CELEBROU INSTRUMENTO QUE PROPICIOU A LIBERAÇÃO DE RECURSOS (a ser remetida no prazo de cinco dias úteis, contado da data de liberação dos recursos)

DECLARAÇÃO

O Município de, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na(endereço completo), Estado de, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por seu representante legal(identificação e qualificação completas, com indicação do cargo ou função do representante legal, indicando o instrumento delegatário de poderes na hipótese de o Prefeito não ser o signatário)....., declara ao (BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES, ou denominação completa da instituição financeira repassadora dos recursos), para efeito do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que notificou todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de parcela do crédito pelo (BNDES, ou nome da instituição financeira), referente ao [Contrato, convênio ou instrumento similar, (denominação completa), nº (quando houver)]..., celebrado em de (por extenso)...de 2.....

Este município está ciente de que as providências declaradas como praticadas neste documento poderão ser objeto de verificação a qualquer tempo pela instituição financiadora.

O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

.....(localidade), data...

(assinatura)

(Nome do Município)

Atos do Poder Executivo

Lista de Assinaturas

Assinado por: EMIL ONO, 085.***.***-**, assinado em: 30/01/2024
Papél: Chefe do Poder Executivo - Prefeito Municipal de Atibaia



Assinado por: PAULA MARIA DE CASTRO BARBOSA, 055.***.***-**, assinado em: 30/01/2024
Função: Chefe de Departamento
Papél: Representante do BNDES - Superintendente Substituta da area Social



Assinado por: LUCIANE FERNANDES GORGULHO, 909.***.***-**, assinado em: 30/01/2024
Função: Chefe de Departamento
Papél: Representante do BNDES - Chefe de Departamento



Assinado por: ANDRE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS, 026.***.***-**, assinado em: 30/01/2024
Função: Gerente
Papél: Testemunha



Assinado por: TAISA IDALINO DA SILVA, 112.***.***-**, assinado em: 30/01/2024
Função: Gerente
Papél: Testemunha



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Planilha

Edital de Notificação

Notificação	IDoc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
<p>A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 298/1999 atualizada pela lei complementar 859/21 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar(em) o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(éis) de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste edital:</p>					
444/24		Soraya Aparecida Domingues Komeih	Rua Acácia Negra – Gleba 4-D P SL 05	Mato Dentro	Construção de calçada
453/24		Soraya Aparecida Domingues Komeih	Rua Jacarandá Violeta – Gleba 4-D SL 04	Mato Dentro	Construção de calçada
454/24	1254/24	Art2 Participações LTDA	Rua Jacarandá Violeta – Gleba 4-D SL 03	Mato Dentro	Construção de calçada
483/24	1278/24	Salvador Fernandes – Espolio	Rua Tameyuki Nakasu – Quadra 26 – Lote 01	Jardim das Cerejeiras	Reparos na Calçada
501/24	1348/24	Carlos Hisano	Rua Benedito Cirineu Mendes 21 – Quadra 45 – Lote 26 P	Jardim do Alvinópolis	Reparos na Calçada
502/24	1350/24	Maria Aparecida de Souza	Rua Prof. Nilo Andrade do Amaral 20 – Quadra 65 – Lote 15 P	Jardim do Alvinópolis	Reparos na Calçada
549/24	1411/24	Jelson dos Santos	Rua Emanuel 67 – Quadra E – Lote 01 a 03 P SL 4	Jardim Brogota	Reparos na Calçada
584/24	1569/24	Maria de Lourdes Santos	Rua Flor de Maio – Quadra 34 – Lote 41	Nova Cerejeiras	Reparos na Calçada
698/24	2027/24	Mundison Comercial Eletrônica LTDA	Rua Pedro Salgado 421 – Quadra 27 – Lotes 12 a 18	Recreio Estoril	Reparos na Calçada
699/24	2028/24	Mundison Comercial Eletrônica LTDA	Rua General Rondon 321 – Quadra 27 – Lotes 19 20 e 21	Recreio Estoril	Reparos na Calçada
709/24	2085/24	Aleides Rodrigues	Rua Dr. Oswaldo Raposo do Amaral 65 – Quadra M – Lotes 242 243	Vila Petrópolis	Reparos na Calçada
742/24	1931/24	Claudinei Esperandio da Silva	Rua Antônio da Costa Ratto 180 – Quadra K – Lote 05	Jardim do Alvinópolis II	Reparos na Calçada
749/24	2044/24	Pedro de Macedo Trindade	Rua Santo Antônio – Quadra 08 – Lote 16	Jardim São Felipe	Reparos na Calçada
763/24	2112/24	Cláudio Roberto Moreira	Rua Hélio Fazzio 260/300/360	Caetutuba	Reparos na Calçada
764/24	2124/24	Tadeo Bueno Silveira	Rua Aparecida de Paiva 165 – Quadra C -	Chácara Maringá	Construção de calçada
772/24	2156/24	Dhiego Alves dos Santos	Estr. Florianópolis – Quadra DC – Lote 110 P SL A	Jardim Estância Brasil	Reparos na Calçada
<p>Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fáté, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800, opção 02.</p>					

Gerson Luis da Cruz- Chefe
Divisão de Fiscalização
e Controle de Mobilidade Urbana

Página 1



Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 8915 Fiscalização 4.328/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ANILDA COELHO DA SILVA - ESPOLIO**, com endereço de correspondência na **Rua Tatsuta Yamane 229 – Planalto de Atibaia - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 1.538/2023** referente a **Reparos na Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Tatsuta Yamane 229 – Quadra A – Lote 19 18 P SL 18B – Planalto de Atibaia - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 8949 Fiscalização 2.473/2022

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **IZADI BRITO FERREIRA**, com endereço de correspondência na **Rua das Lantanas 305 – Jardim Estância Brasil - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 1.163/2023** referente a **Reparos na Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Gotas de Orvalho 93 – Quadra 40 – Lote 07 – Nova Cerejeiras/Nova Atibaia - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 8995 Fiscalização 3.618/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **NELSON AGOSTINHO PASSOS**, com endereço de correspondência na **Rua João de Souza Dias 719 – Campo Belo – São Paulo/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 1.122/2023** referente a **Reparos na Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Maria Aparecida Chamadoira Lorian - Quadra 02 – Lotes 01 03 – Jardim Maristela - Atibaia/SP**

devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 8997 Fiscalização 450/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **MILTON FAGUNDES**, com endereço de correspondência na **Rua Almirante Protógenes 179 – Ap 92 – Jardim – Santo André/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **1200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 124/2024** referente a **Reparos na Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Al. Parana e Al. Ceará – Quadra 03 – Lotes 21, 22, 25 e 26 – Jardim Paulista - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9006 Fiscalização 516/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar N° 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **MILTON FAGUNDES**, com endereço de correspondência na **Rua Almirante Protógenes 179 – Ap 92 – Jardim – Santo André/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 170/2024** referente a **Construção de Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua das Figueiras – Quadra F – Lote 04 05 – Jardim dos Pinheiros - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 9013 Fiscalização 2.090/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ANTONIO WAGNER NICOLLELA**, com endereço de correspondência na **Avn. Prof DR Flávio Pires de Camargo 1.296 - Caetetuba - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 619/2023** referente a **Reparos na Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Estr. Carmelino Bertolino 783 – Lote 86D – Chácaras Parque São Pedro - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9015 Fiscalização 3.876/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ARMANDA CARDOSO DIAS MACEDO**, com endereço de correspondência na **Rua José Vilhena de Melo 298 – Jardim São Felipe - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 1.361/2023** referente a **Reparos na Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Anna Mathias Vairo 215 – Quadra F – Lote 01 P SL 01 – Campos de Atibaia - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9017 Fiscalização 4.219/2023

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **CRISTIANO BARBOSA PASSOS**, com endereço de correspondência na **Rua Sebastião Peranovich 243 – Atibaia Jardim - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 1502/2023** referente a **Construção de Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Rachman – Quadra S – Lote 10 P SL**

4 – Jardim Colonial - Atibaia/SP devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9018 Fiscalização 226/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **ROBERTO PHILIPP LA BECCA**, com endereço de correspondência na **Rua Oswaldo Barreto 179 Ap 22 Bloco A – Ed Primavera – Alvinópolis - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 082/2024** referente a **Reparos na Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua Presidente Vargas 1.663 – Quadra 72 – Lote 10 – Jardim das Cerejeiras - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9026 Fiscalização 605/2024

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o(a) Sr.(a) **JOAO BOSCO RIBEIRO MARTINS**, com endereço de correspondência na **Avn. Santana 951 Ap D-21 – Jardim Maristela - Atibaia/SP** que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de nº **F.M.U 254/2024** referente a **Construção de Calçada (s)**, do imóvel de sua propriedade situado na **Avn. João de Oliveira Leme 662/ num 125 – 54 – Quadra J – Lotes 08 a 22 – Jardim do Trevo - Atibaia/SP** devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-7800.

Gerson Luis da Cruz
Chefe Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

PORTARIA Nº 072/2024-DS

De 27 de Abril de 2024

A Superintendente da **SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 835/2020:

CONSIDERANDO que a Avaliação de Desempenho dos profissionais da SAAE tem por finalidade o aprimoramento dos métodos de gestão, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço e a valorização profissional, além de fazer parte do processo de progressão salarial dos empregados;

CONSIDERANDO a Avaliação de Desempenho referente ao período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º. Efetivar a progressão horizontal dos empregados abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO AVALIADO	EMPREGO	PADRÃO ATUAL	PADRÃO NOVO
714	ADELSON APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	B-5	B-6
433	ADEMILSON EVANGELISTA DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	D-23	D-24
557	ADILSON CARDOSO BENEDICTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-12	D-13
594	ADILSON GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-21	D-22
523	ADRIANO BARBOSA DA CUNHA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-6	D-7
510	ADRIANO CRESIO PEREIRA	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	C-9	C-10
543	ADRIANO DONIZETTI MARTINS	AGENTE OPERACIONAL	D-6	D-7

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

511	ADRIANO MACHADO DO AMARAL	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	C-9	C-10
465	AGNALDO APARECIDO DOS REIS	AGENTE OPERACIONAL	D-29	D-30
371	AGUINALDO GONCALVES	MOTORISTA	D-12	D-13
707	ALEXANDRE AMPUDIA	AGENTE COMERCIAL	B-9	B-10
319	ALEXANDRE APARECIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-21	D-22
554	ALEXANDRE VERISSIMO RAMOS	AGENTE COMERCIAL	D-23	D-24
553	ALGACIR CORDEIRO	AGENTE OPERACIONAL	D-20	D-21
530	ANDERSON FELIX DE OLIVEIRA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	B-10	C-1
754	ANDERSON RODRIGUES LOPES	AGENTE COMERCIAL	B-8	B-9
706	ANDREA MARA TUFANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-8	B-9
694	ANTONIO ALFREDO PEREIRA CARDOSO	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	B-5	B-6
508	ANTONIO CARLOS PAVESI	AGENTE COMERCIAL	D-29	D-30
755	ANTONIO CARLOS REZENDE	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	B-8	B-9
598	ANTONIO COUTO JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL	D-2	D-3
499	ANTONIO HELCIO CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-22	D-23
690	ANTONIO MARCOS BUENO	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	B-5	B-6

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

544	ANTONIO MARCOS DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	D-23	D-24
442	ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMERCIAL	D-29	D-30
375	ANTONIO ROBERTO MARCONDES DE ABREU	AGENTE OPERACIONAL	D-31	D-32
390	ARISTEU APARECIDO BERNARDO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-22	D-23
717	BENEDITO JURACI DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	C-1	C-2
434	BENEDITO MILTON DO PRADO	AGENTE OPERACIONAL	D-31	D-32
331	CARLOS RICARTE DO NASCIMENTO	AGENTE OPERACIONAL	D-29	D-30
716	CARLOS TADEU FERREIRA	DESENHISTA	B-6	B-7
629	CELIO APARECIDO BUSCHINI	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	C-1	C-2
518	CESAR AUGUSTO LUCIANO	MOTORISTA	D-1	D-2
534	CICERO ROBERTO DA SILVA	AGENTE COMERCIAL	D-31	D-32
623	CLAUDEMIR RUFINO DE SALLES	AGENTE OPERACIONAL	D-10	D-11
395	CLAUDINEI FELICIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-15	D-16
574	CLEEDENCE DEYVER GRANDA RAYMUNDO	AGENTE OPERACIONAL	D-10	D-11
718	COSME GILBERTO DE JESUS PINTO	MOTORISTA	B-10	C-1
585	CREMILSON DO PRADO	AGENTE OPERACIONAL	D-3	D-4

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

691	DANIELLA LOPES NEVES	ENGENHEIRO CIVIL	B-9	B-10
609	DANILO MISTRINEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-7	D-8
632	DENIS FARIAS GALVAO	OPERADOR DE TELEFONIA E TELEATENDIMENTO	C-10	D-1
602	DOMINGOS JOSE SANTOS SOUZA	OPERADOR DE TELEFONIA E TELEATENDIMENTO	C-9	C-10
682	DORIVAL FRANCISCO MALENGO	AGENTE OPERACIONAL	C-2	C-3
241	DORIVAL HERNANDES	CHEFE DE SETOR	C-6	C-7
398	EDNILSON OLEGARIO BARBOSA	AGENTE OPERACIONAL	D-20	D-21
538	EDSON ROBERTO MILANI	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-7	D-8
756	ERICA ISHIMARU	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-8	B-9
589	ERIVELTO FERREIRA DE PAULA	AGENTE COMERCIAL	D-21	D-22
195	ESMERALDA GARCIA MAGDALENA	CHEFE DE SETOR	C-10	D-1
497	EUSEBIO LEITE DE ALMEIDA	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	C-7	C-8
733	EVANIR DOURADO DE MELLO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-7	B-8
742	FABIANA FERREIRA DE ALMEIDA FEITOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-8	B-9
751	FERNANDA DOMISIO MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-6	B-7
673	FERNANDO ZAMBO DE OLIVEIRA BARBOSA FRANCISCO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	B-10	C-1

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

752	FILIPE AMORIM TEODORO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-8	B-9
697	FRANCISCO NUNES LEITE	AGENTE COMERCIAL	B-8	B-9
242	GERSON LUIS GOUVEA	CHEFE DE SETOR	C-10	D-1
743	GUILHERME MOTA BARADEL	ENGENHEIRO CIVIL	B-8	B-9
353	HELENA GONCALVES NEVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	D-13	D-14
745	HENRIQUE HOMERO ROCHA	ANALISTA DE SISTEMAS	B-7	B-8
547	IVAIR JORGE DE OLIVEIRA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-25	D-26
400	JOAO BATISTA DE LIMA	AGENTE COMERCIAL	D-29	D-30
703	JOAO BATISTA PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	B-10	C-1
473	JOAO BATISTA RAMOS JACOMIN	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	C-9	C-10
515	JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	C-7	C-8
591	JOAQUIM DE MELO	AGENTE OPERACIONAL	D-19	D-20
388	JOEL CARLOS DA FONSECA	AGENTE OPERACIONAL	C-10	D-1
677	JOEL ROMANO JUNIOR	OPERADOR DE MAQUINAS	B-7	B-8
383	JOELSON JORGE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-12	D-13
636	JONAS PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL	D-16	D-17
579	JONATAS LOPES DE MORAES	AGENTE OPERACIONAL	D-21	D-22
596	JOSE APARECIDO COSTA FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	D-23	D-24



Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

583	JOSE CARLOS LEAO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	D-20	D-21
431	JOSE DE SOUZA SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	D-18	D-19
584	JOSE LEONARDO SIMOES	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-9	D-10
581	JOSE LUIS ALVES	AGENTE OPERACIONAL	D-1	D-2
387	JOSE MARIA BUENO	AGENTE OPERACIONAL	D-41	D-42
519	JOSE MAURICIO SILVEIRA BUENO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-31	D-32
315	JOSE ROBERTO CARDOSO	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	D-3	D-4
512	JOSE ROBERTO MARQUES	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	C-6	C-7
415	JUAREZ VALENTIM TEODORO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	C-2	C-3
542	JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-16	D-17
649	JULIANO CHICARONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-2	D-3
536	LEANDRO LUIS DE JESUS BRANDAO	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	C-1	C-2
693	LEONARDO HENRIQUE BARBOSA DE MIRANDA	AGENTE OPERACIONAL	B-5	B-6
365	LUCIANA HERNANDES PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-23	D-24
588	LUCIANO DAHI	AGENTE OPERACIONAL	D-3	D-4
397	LUCIANO ROBERTO DO CARMO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-20	D-21

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

463	LUCIMARA APARECIDA CARVALHO DE MORAES	DIGITADOR	C-7	C-8
502	LUIS CARLOS FORAO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	D-10	D-11
592	LUIS HENRIQUE PAULINO DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	D-19	D-20
486	LUIZ ALBERTO MALTA PRIOLLI	ENGENHEIRO CIVIL	D-4	D-5
175	LUIZ ANTONIO PEREIRA DE LIMA	AGENTE COMERCIAL	D-38	D-39
626	LUIZ AUGUSTO LINS	MECANICO DE MANUTENCAO	B-9	B-10
753	LUIZ CARLOS MARTINS MARÇAL	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	B-7	B-8
339	LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-25	D-26
600	MARCELO ALENCAR CANDIDO DA SILVA	AGENTE COMERCIAL	D-23	D-24
723	MARCELO GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	B-9	B-10
526	MARCELO LAPELLIGRINI	CHEFE DE SETOR	C-4	C-5
726	MARCELO PIRES	AGENTE COMERCIAL	B-5	B-6
482	MARCELO SILVA DE AZEVEDO	VIGIA	D-1	D-2
548	MARCIO APARECIDO DE SOUZA BAFA	AGENTE OPERACIONAL	D-5	D-6
674	MARCIO DO PRADO	MOTORISTA	C-2	C-3
527	MARCOS ANTONIO COSTA	AGENTE OPERACIONAL	D-21	D-22

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

684	MARCOS DE BRITO NOGUEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	C-5	C-6
633	MARCOS NONATO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	D-1	D-2
705	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	B-5	B-6
467	MARIA MARGARETE LOURENCO NOBRE	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-21	D-22
631	MAURILENO APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE OPERACIONAL	C-1	C-2
555	MAXWELL ROSA DA COSTA	AGENTE COMERCIAL	D-20	D-21
759	MEIRY MAYUMI TIDA MAEDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-6	B-7
491	MESSIAS LUIZ FAUSTINO	AGENTE OPERACIONAL	D-29	D-30
719	MICHAEL MATEUS	AGENTE OPERACIONAL	B-4	B-5
281	MIGUEL BATISTA DE CASTRO	AGENTE COMERCIAL	D-32	D-33
321	MIKI MORIYAMA	CHEFE DE SETOR	B-8	B-9
435	MILTON ALVES SOUTO	MOTORISTA	C-10	D-1
570	NELSON APARECIDO CAVAÇA	OPERADOR DE MAQUINAS	C-3	C-4
604	NELSON OZAKI	ENGENHEIRO CIVIL	D-3	D-4
492	NELSON VALDEMAR DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	D-20	D-21
709	PAULO SERGIO DOS SANTOS	AGENTE COMERCIAL	B-10	C-1
613	PAULO SERGIO PEREIRA	AGENTE DE ELETRICIDADE	C-4	C-5

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

744	RAFAEL DE MAMEDE OLIVEIRA RAMOS DA COSTA LEIT	ADVOGADO	B-2	B-3
758	RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	B-8	B-9
558	REGINA MARA DE PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-3	D-4
305	REINALDO BERNARDO DOS SANTOS	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-25	D-26
739	RENAN DA CUNHA LOBO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	B-6	B-7
498	RENATA BACKRANY ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-12	D-13
650	RENATA LOPES GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-2	D-3
731	RICARDO ANDRE PEREIRA DA SILVA	AGENTE COMERCIAL	B-10	C-1
452	RICARDO APARECIDO CARVALHO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-20	D-21
622	RICARDO GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	D-7	D-8
630	RICARDO SILVA PAULINO DA CRUZ	AGENTE OPERACIONAL	D-18	D-19
528	RILDO WILLIAN ALEXANDRINO DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL	D-29	D-30
206	RITA DE CASSIA BARBOSA SHIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-33	D-34
429	ROBERTO APARECIDO DE PAULA	AGENTE OPERACIONAL	D-25	D-26

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

310	ROBERTO CARLOS SANCHES GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	D-25	D-26
462	ROBERTO KENJI DE CAMPOS NISHIMURA	ANALISTA DE SISTEMAS	D-5	D-6
269	ROBERTO PEDRO LUIZ	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	D-3	D-4
532	ROBSON SAMPONE TAVARES	AGENTE COMERCIAL	D-33	D-34
552	ROBSON SERBINO MENDES DE SOUZA	TÉCNICO EM OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	C-7	C-8
572	RODRIGO PETRAGLIA ZANELE	AGENTE OPERACIONAL	C-1	C-2
625	ROGERIO BUENO VENANCIO	MECANICO DE MANUTENCAO	C-4	C-5
595	ROGERIO GARCIA ITA	AGENTE COMERCIAL	D-26	D-27
571	ROGERIO SOARES DA SILVA	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-10	D-11
573	ROGERIO ZANELE	AGENTE OPERACIONAL	C-4	C-5
436	RONALDO DOS REIS	AGENTE DE ELETRICIDADE	C-5	C-6
419	ROSANE MARIA JORGE HEITMANN	ASSISTENTE SOCIAL	D-5	D-6
372	ROSEMEIRE ALMEIDA NUNES	OPERADOR DE TELEFONIA E TELEATENDIMENTO	D-9	D-10
294	RUBENS DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL	D-38	D-39
396	SAMARA CONEGUNDES DA SILVA DORATIOTO CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-24	D-25
711	SAMUEL EVANGELISTA GARCIA	AGENTE COMERCIAL	B-9	B-10

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

350	SEBASTIAO VITOR BATISTA DE CASTRO	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-10	D-11
704	SERGIO APARECIDO CANDIDO	AGENTE OPERACIONAL	B-10	C-1
720	SERGIO APARECIDO SALUSTIANO	AGENTE COMERCIAL	B-10	C-1
599	SIDNEI SILVEIRA POLONIA	AGENTE OPERACIONAL	D-1	D-2
603	SILVIA PUSTEJOVSKY PRADO	ADVOGADO	D-7	D-8
437	SILVIO CESAR DE MORAES	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	D-22	D-23
732	TALITA DE SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM AUTOMACAO	B-4	B-5
646	TERTULIANO RIOS GOMES	TÉCNICO EM ELETROTECNICA	B-5	B-6
750	THAIS MARTINS	QUIMICO	B-7	B-8
700	THIAGO MATOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B-8	B-9
678	TIAGO GOMES	AGENTE OPERACIONAL	C-2	C-3
651	UELINTON RAMOS MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-7	D-8
644	VALBER BUENO FONTANA	OPERADOR DE TELEFONIA E TELEATENDIMENTO	B-4	B-5
580	VICENTE RICARDO DA ROSA	AGENTE OPERACIONAL	D-20	D-21
550	VIVIANE CRISTINA MAIA BRANDAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-9	D-10
721	WANDERLEY RAIMUNDO LEOPOLDINO	AGENTE COMERCIAL	B-10	C-1

Atos do Poder Executivo



Fone: (11) 4414-3500
CNPJ: 45.743.580/0001-45

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia
Praça Roberto Gomes Pedrosa, 11
Atibaia - São Paulo

679	WEBERTON PETRAGLIA GONÇALVES	AGENTE OPERACIONAL	B-10	C-1
549	WESLEY BAZILIO DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL	D-33	D-34
413	ZILDA APARECIDA DOS SANTOS ABREU	AGENTE ADMINISTRATIVO	D-16	D-17

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2024.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e sete dias de abril de dois mil e vinte e quatro.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

scsdc/cabp.

Atos do Poder Executivo

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2024

Objeto: Aquisição de Luva Monopartida

Ata de Registro de Preços n.º 09/2024

Validade do Registro de Preços: 12 meses (16/04/2025)

Fornecedor: Leonardo Bozzi da Silva

Item: 1

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 250

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000001 - LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 50 MM (DE 60 A 67 MM), COM TOLERANCIA DE 3 MM. COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$598,00

Preço Total: R\$149.500,00

Item: 2

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 200

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000011 - LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DE 70 MM (DE 70 A 77 MM), COM TOLERÂNCIA DE 3 MM. COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$617,00

Preço Total: R\$123.400,00

Item: 3

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 150

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000002 - LUVA MONOPARTIDA

CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 75 MM (DE 87 A 97 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$636,00

Preço Total: R\$95.400,00

Item: 4

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 80

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000003 - LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 100 MM (DE 113 A 123 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$663,00

Preço Total: R\$53.040,00

Item: 5

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 80

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000004 - LUVA MONOPARTIDA CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 125 MM (DE 139 A 150 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE

Atos do Poder Executivo

VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$729,00

Preço Total: R\$58.320,00

Item: 6

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 30

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000005 - LUVAS MONOPARTIDAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 150 MM (DE 168 A 180 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$757,00

Preço Total: R\$22.710,00

Item: 7

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 10

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000006 - LUVAS MONOPARTIDAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 200 MM (DE 215 A 226 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$926,00

Preço Total: R\$9.260,00

Item: 8

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 10

Descrição: CÓD SAAE: LUVAS MONOPARTIDAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 250 MM (DE 271 A 281 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$1.167,00

Preço Total: R\$11.670,00

Item: 9

Unidade: Peças

Quantidade estimada anual: 8

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000008 - LUVAS MONOPARTIDAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 300 MM (DE 320 A 322 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$1.476,00

Preço Total: R\$11.808,00

Item: 10

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 5

Descrição: CÓD SAAE: 02.03.000009 - LUVAS MONOPARTIDAS CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 304, COM LARGURA DE COMPRIMENTO DE COBERTURA 200 MM, DN 400 MM (DE 410 A 432 MM). COM SISTEMA DE FECHAMENTO PODENDO SER: (SOLDADO AO CORPO, COM PLACAS, ABAS E SUPORTE DE TRAÇÃO CONFECCIONADOS EM AÇO INOX AISI 304, ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS FIXOS EM AÇO INOX AISI 304 E ACOMPANHADOS COM AS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316). OU SISTEMA DE FECHAMENTO (ENCAIXE AO CORPO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 SUPORTANDO A PRESSÃO DO APERTO NECESSÁRIO. ACOMPANHADO PELOS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS EM AÇO INOX AISI 316. PARAFUSOS

Atos do Poder Executivo

NÃO NECESSARIAMENTE FIXOS NA PEÇA). SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA: COM BORRACHA EPDM, COM UMA FACE QUADRICULADA E OUTRA LISA. INFORMAÇÕES EM MARCAÇÕES EM BAIXO RELEVO OU ETIQUETAS RESISTENTES PLASTIFICADAS E ADESIVADAS NA PEÇA, CONTENDO: A FAIXA DO “DE”, O “COMPRIMENTO”, OS “TIPOS DE INOX E BORRACHA” E A “MARCA”. APLICAÇÃO: REPARO DE AÇO, FERRO FUNDIDO E PEAD.

Marca: Asvotec - Straub

Preço Unitário: R\$2.483,00

Preço Total: R\$12.415,00

Atibaia, 24 de abril de 2024

Fabiane Cabral da Costa Santiago

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Interligação do imóvel em referência à rede pública de esgoto

Autarquia Municipal, SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, colocamos à disposição a rede coletora de esgoto para o imóvel mencionado, estando desde já autorizada a interligação ao sistema interno (ligação de esgoto) à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa ARES/PCJ nº 277, devendo para tanto providenciar caixa de inspeção na calçada, modelo no link <http://www.saaeatibaia.com.br/downloads/tecnicos/MOD.DTE%20021.E%20-%20CAIXA%20DE%20INSPECAO.pdf>

ARQUIVO ANEXO/ Notificações de Esgoto.

Informamos ainda que, após 30 dias da publicação desta, o imóvel estará sujeito a aplicação de multa. A multa será aplicada no valor de 180UVRM (**R\$ 854,78 (Oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)**), conforme Resolução nº 277/2019-ARES/PCJ.

Passados 30 dias da aplicação da multa, a SAAE procurará as medidas cabíveis para realização da interligação compulsória, conforme Resolução nº 460/2023-ARES/PCJ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e para atendimento mediante agendamento através dos telefones 08000 112 190 e (11) 4414-3523 (*Whatsapp*).

Atibaia, 23 de abril de 2024.

REGINA MARA DE PAIVA

Chefe de Departamento Comercial

NOTIFICAÇÃO

Atibaia, 23 de Abril de 2024.

EDNILSON FABIO PALINI

Rua Guanabara, 254 - Jardim Cerejeiras
CDC 67151-7

Prezado (a) Senhor (a)

Informamos que, com a conclusão das obras de rede pública de esgoto

que atendem a região está disponível e autorizada a interligação do imóvel em referência à rede pública de esgoto, conforme disposto nos artigos 5º e 6º da Resolução Normativa nº 277/2019 da ARES-PCJ. Para tanto, V. S.A. deve providenciar uma caixa de inspeção na calçada, de acordo com o padrão estabelecido pelo modelo anexo.

Acrescentamos que, a não interligação do sistema interno à rede pública, após 30 dias do recebimento desta, poderá acarretar na cobrança de multa prevista no art. 5º, §1º da Resolução 277/2019 da ARES-PCJ, de 180UVRM no valor de R\$ 854,78 (Oitocentos e cinquenta e sete e sete e oito centavos).

Caso haja a necessidade de adequação do imóvel para interligação à rede, poderá ser concedido prazo adicional de 30 dias para que sejam realizadas as adequações necessárias, desde que dentro do prazo e devidamente comunicadas à SAAE.

Esclarecemos que a conexão à rede de esgoto é dever legal do cidadão, conforme previsto pela Lei 11.455/2007.

Após a conexão do imóvel à rede pública ou quaisquer outras dúvidas deverão ser encaminhadas para sac@saaeatibaia.com.br, com o título “solicitação de interligação à rede pública de esgoto” com a indicação do número de CDC.

Se necessária atualização cadastral, gentileza efetuar via Protocolo 1DOC, assunto “Atualização de Dados Cadastrais”, via <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos através do whatsapp 4414-3523 ou em atendimento presencial mediante agendamento pelo telefone 08000 112 190.

REGINA MARA DE PAIVA

Chefe de Departamento Comercial

Procuradoria-Geral do Município

PORTARIA Nº 002/2024 – Procuradoria de 24 de Abril de 2024

O ordenador da despesa da Procuradoria-Geral do Município, Sr. Dr. José Benedito da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.906 de 07 de julho de 2023, **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

De:

60 11.800.02.061.0033.2.080.339035.01.110000.....R\$ 2.200,00

Para:

58 11.800.02.061.0033.2.080.339014.01.110000.....R\$ 2.200,00

Justificativa: Adequação de dotação orçamentária para custeio de despesas com diárias de alimentação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 24 de Abril de 2024.

José Benedito da Silveira
Procurador-Geral do Município

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

COMUNICADO

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Indústria e Comércio, vem comunicar aos interessados em comercializar flores e velas nas entradas dos cemitérios do Município de Atibaia, nos dias 11 e 12 de Maio de 2024, "DIA DAS MÃES", que obrigatoriamente deverão fazer os pedidos presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no Prédio FACILITA - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR, situada a Rua Castro Fafe, 295 - TÉRREO - Centro.

Os pedidos deverão ser feitos entre os dias 02 e 03, 06 a 08 de Maio de 2024, no horário compreendido entre 10:00 hs e 16:00 hs, os quais serão concedidos por ordem de chegada, sendo limitados a 10 (dez) licenças por Cemitério, São João Batista - Centro e São Sebastião - Bairro do Alvinópolis.

Ivan Mendes
Fiscal Especial Municipal

Secretaria de Habitação

PORTARIA Nº 01/2024 – Secretaria de Habitação

de 26 de abril de 2024

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
801 – 31.101.16.482.0083.2190.319011.01.1100000.....R\$ 4.000,00

PARA:
803 - 31.101.16.482.0083.2190.319016.01.1100000.....R\$ 4.000,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para atender despesas com pagamento de hora extra desta Secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 26 de abril de 2024.

– Daniel dos Santos Lima –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Secretaria de Obras Públicas

Portaria Nº 05/2024 – SOP de 25 de abril de 2024

O Ordenador de despesa da Secretaria de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
741 - 27.101.15.451.0071.2.177.339040.01.1100000.....R\$ 4.000,00

PARA:
742 - 27.101.15.451.0071.2.177.339139.01.1100000.....R\$ 4.000,00

Justificativa: tal solicitação se faz necessária a fim de atender aumento de despesa estimada com consumo de água e taxa de lixo da pasta.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Obras Públicas, 25 de abril de 2024.

ENG.º VIRGÍLIO JOSE GUATURA
Secretário de Obras Públicas

Secretaria de Turismo

Portaria Nº 4/2024 – Sec. de Turismo

de 26 de Abril de 2024

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrota Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
701 26.101.23.695.0068.2.169.339030.01.1100000.....R\$ 4.500,00

PARA:
700 26.101.23.695.0068.2.169.339014.01.1100000.....R\$ 4.500,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário para cobrir despesas com diárias do Secretário e demais servidores da Secretaria de Turismo

Atos do Poder Executivo

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo,
aos 26 de Abril de 2024.

Secretário de Turismo
Bruno Perrota Leal

Portaria N° 5/2024 – Sec. de Turismo
de 26 de Abril de 2024

O Ordenador da despesa da Secretaria de Turismo, Bruno Perrota Leal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n° 8.116 de 12 de janeiro de 2017. **REALIZA** a adequação orçamentária nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
715 26.101.23.695.0070.2.258.339033.01.1100000.....R\$ 5.600,00

PARA:
716 26.101.23.695.0070.2.258.339039.01.1100000.....R\$ 5.600,00

Justificativa: Tal remanejamento de dotação se faz necessário cobrir despesas com locação de estande para participação em feira de turismo AVIRRP 2024, dias 30 e 31/08/2024 em Ribeirão Preto, SP.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Turismo,
aos 26 de Abril de 2024.

Secretário de Turismo
Bruno Perrota Leal

Secretaria de Educação

PORTARIA N° 21 – SE de 25 de abril de 2024

O **ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a

adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o parágrafo 3º do artigo 10º da **Lei 4.906 de 07 de julho de 2023**, como segue:

DE:
279 - 18.200.12.361.0043.1.048.449051.07.2200000....R\$ 60.000,00

PARA:
929 - 18.200.12.361.0043.1.048.449052.07.2200000...R\$ 60.000,00

DE:
313 - 18.200.12.365.0044.1.048.449051.07.2120000...R\$ 10.000,00

PARA:
930 - 18.200.12.365.0044.1.048.449052.07.2120000...R\$ 10.000,00

DE:
341 - 18.200.12.365.0045.1.048.449051.07.2130000...R\$ 25.000,00

PARA:
931 - 18.200.12.365.0045.1.048.449052.07.2130000...R\$ 25.000,00

Justificativa: Para ocorrer com despesas de aquisição de mobiliário para uso nas unidades escolares da Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Atibaia, 21 de abril de 2024.

Eliane Doratiotto Endsfeldz
Secretária de Educação

Ato Decisório n° 57/2024

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n° 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n° 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n° 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Aline Aparecida Ramos Ferreira**, RG n° 40.064.709-6, nos cargos de: Professora de Arte, código funcional 11.296, na EM Maria Kazuko Higashioka e CIEM – Centro Integrado de Educação Municipal Profª Elizete Rodrigues, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professora de Arte, na EM Profª Fernando Amos Siriani, no Município de Bragança Paulista – SP.

Publique-se.

Atos do Poder Executivo

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação

Ato Decisório n.º 60/2024

Ato Decisório n.º 59/2024

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Gilvanete Bagagi Rodrigues**, RG n.º 38.932.582-x nos cargos de: Professora, código funcional 10.270, na EM Padre Armando Tamassia, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professor Ensino Fundamental, na EM Prof.º Dr. Francisco Murilo Pinto, no município de Bragança Paulista – SP.

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos à servidora **Silvana de Fátima Tognetti Lima**, RG n.º 26.178.941-7 nos cargos de: Professor, código funcional 6.820, na EM Maria Kazuko Higashioka, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professor de Educação Básica II, na EE Prof.ª Maria do Carmo Barbosa, no município de Atibaia – SP.

Publique-se.

Publique-se.

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação

Eliane Doratiotto Endsfieldz
Secretária de Educação

Ato Decisório n.º 58/2024

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto Municipal n.º 4.681, de 08 de abril de 2005, alterado pelos Decretos Municipais n.º 9.079, de 24 de janeiro de 2020 e n.º 9.811, de 28 de dezembro de 2021, que dispõem sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargos ao servidor **Jeterson Carlos dos Santos**, RG n.º 41.086.277, nos cargos de: Professor de Educação Física, código funcional 10.957, na EM Maria Kazuko Higashioka e CIEM – Centro Integrado de Educação Municipal Prof.ª Elizete Rodrigues, na Prefeitura da Estância de Atibaia e de Professor de Educação Física, na EM Prof.ª Theresinha Maria de Godoy Jurça, no Município de Bragança Paulista – SP.

Publique-se.

Secretaria de Recursos Humanos

Convocação

Em cumprimento a r. decisão proferida no Processo n.º 1003288-52.2024.8.26.0048, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Atibaia, fica convocado o Sr. Augusto Cesar Pinzan, a comparecer nas dependências da Secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, munido da documentação que comprove atender os requisitos exigidos para admissão no emprego (Concurso Público 04/2023).

Secretaria de Recursos Humanos, 27 de abril de 2024.

Carlos Américo Barbosa da Rocha
Secretário de Recursos Humanos

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Período de 12/04/2024 a 26/04/2024

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2024: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
3020699/2024	3020699/2024	Companhia Brasileira de Distribuição	47.508.411/0973-03	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3027898/2024	3027898/2024	Positiva Atibaia Ltda	31.295.995/0001-99	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3025359/2024	3025359/2024	Istambul Atibaia Restaurante Ltda	53.288.610/0001-07	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3075597/2024	3075597/2024	Higa Casa de Cha Ltda	53.702.572/0001-89	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3070664/2024	3070664/2024	Adriana Príncipe de Macedo Larsen	52.754.357/0001-69	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3070748/2024	3070748/2024	F & E Futebol Society Ltda	07.069.203/0001-83	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3012347/2024	3012347/2024	Restaurante e Churrascaria Skina Gaucha Ltda	48.790.330/0001-54	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3039772/2024	3039772/2024	TH Eventos e Turismo Ltda	10.541.573/0001-86	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
3013901/2024	3013901/2024	Dimontao Comercio Alimenticios Ltda	53.127.196/0001-46	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3122658/2024	3122658/2024	Luciano Celeste Andreucci	03.246.965/0001-57	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3119480/2024	3119480/2024	K Dor Boutique Cafe Ltda	37.021.019/0001-24	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3135480/2024	3135480/2024	A S da Silva Comercio e Industria	29.261.016/0002-10	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3137942/2024	3137942/2024	Restaurante Pamola Maria dos Reis Ltda	54.004.836/0001-16	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3115050/2024	3115050/2024	Dili Cafe Ltda	48.150.624/0002-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3142185/2024	3142185/2024	Sabor do Interior Comercio e Pão de Queijo Ltda	21.323.354/0001-70	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Alimentos
3108580/2024	3108580/2024	Hortifruti Vivabem Atibaia Ltda	53.844.471/0001-42	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3144441/2024	3144441/2024	Empresa São Luiz de Cinemas Ltda	52.067.071/0007-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3137593/2024	3137593/2024	José Silvestre Barbosa	34.616.713/0001-04	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3125219/2024	3125219/2024	Paulo Silva Lanchonete	08.630.697/0001-96	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3137551/2024	3137551/2024	GBF Comercio de	47.134.264/0001-00	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

		Produtos Congelados Ltda			em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	
3114987/2024	3114987/2024	Dor Stones Store Pub Ltda	48.979.556/0001-06	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3120731/2024	3120731/2024	Padaria e Confeitaria Lanchonete e Restaurante Roger s Ltda	55.974.915/0001-64	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3099608/2024	3099608/2024	Big John Pastelaria Ltda	43.590.486/0001-23	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3083282/2024	3083282/2024	Rotisseria Saiko Ltda	08.450.883/0001-43	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3120726/2024	3120726/2024	Roma Comercio de Carnes Ltda	43.021.923/0001-32	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
3103005/2024	3103005/2024	Caciatore & Mendes Ltda	53.864.924/0001-00	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3138051/2024	3138051/2024	Miriam Petri	07.968.596/0004-32	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3130824/2024	3130824/2024	S.M de Araujo Lanchonete	12.376.774/0001-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
46877/2023	46877/2023	Thiane Alimentos Ltda	31.690.065/0002-10	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
3138019/2024	3138019/2024	Cervejaria Heuch Ltda	29.883.227/0001-04	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3139541/2024	3139541/2024	JMS & RMA Bar Ltda	49.231.273/0001-36	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3119764/2024	3119764/2024	Indústria Paulista de Bebidas Ltda	48.809.930/0001-17	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	Alimentos
3102918/2024	3102918/2024	Só Marmitas Atibaia Ltda	48.130.630/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3122760/2024	3122760/2024	Luciano Celeste Andreucci	03.246.965/0001-57	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3125950/2024	3125950/2024	Let s Food Pizzaria Ltda	48.970.232/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3130514/2024	3130514/2024	Nathalia Dian Gonçalves	28.725.550/0001-97	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3145025/2024	3145025/2024	Pizzaria Levitas	18.615.232/0001-10	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3141525/2024	3141525/2024	Doce Sabor Gourmet Atibaia Ltda	52.700.709/0001-01	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3123945/2024	3123945/2024	Bar Teko Cervejaria e Petiscaria Ltda	42.113.263/0001-57	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3139682/2024	3139682/2024	Maebela Food Comercio de Alimentos Ltda	53.932.905/0001-66	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3142271/2024	3142271/2024	Seven Society Conveniencia Ltda	07.816.385/0001-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3081325/2024	3081325/2024	Celios Paes Atibaia Ltda	43.669.070/0001-40	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3136100/2024	3136100/2024	All Beer Brasil Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda	28.067.471/0001-36	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	Alimentos
3131145/2024	3131145/2024	Almeida Treinamentos e Serviços Ltda	15.025.929/0001-42	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3145225/2024	3145225/2024	MLB3 Caetetuba Comercio de Alimentos Ltda	15.331.164/0001-79	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

3125826/2024	3125826/2024	Schwantes Alimenticio Ltda	31.582.806/0001-69	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3109147/2024	3109147/2024	Emprefrank Ltda	29.402.000/0001-08	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
308469/2024	308469/2024	Karina Tapias de Gouveia	37.021.019/0001-24	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3123945/2024	3123945/2024	Bar Teko Cervejaria e Petiscaria Ltda	42.113.263/0001-57	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3141495/2024	3141495/2024	Doce Sabor Gourmet Atibaia Ltda	52.700.709/0001-01	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3138391/2024	3138391/2024	Gordo & Castro Restaurante e Pizzaria Ltda	49.248.978/0001-66	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3121370/2024	3121370/2024	Churrascaria Japonesa Nakano Ltda	52.016.152/0001-86	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3126073/2024	3126073/2024	Carla Geane Pereira Maximo Santos	39.614.861/0001-03	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3104267/2024	3104267/2024	Mercado Country Ltda	07.734.216/0001-20	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3145333/2024	3145333/2024	Onji & Ueyama Restaurante Ltda	12.068.800/0001-23	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3111446/2024	3111446/2024	Deusdete A Cruz Minimercado	04.457.273/0001-10	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3111432/2024	3111432/2024	Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo	52.170.735/0008-33	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
3124100/2024	3124100/2024	W & W Boulevard Comercio de Alimentos Ltda	09.376.437/0001-07	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3133029/2024	3133029/2024	Cervejaria Bragantina Atibaia Ltda	33.735.050/0001-76	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3142628/2024	3142628/2024	Churrascaria Fochezatto Ltda	06.885.006/0001-70	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3121544/2024	3121544/2024	Jorge Arvelino Pereira	32.183.872/0001-29	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3098161/2024	3098161/2024	Patrik William da Silva	45.442.085/0001-04	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3084526/2024	3084526/2024	Iannuzzi & Iannuzzi Restaurante Ltda	31.520.285/0001-15	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3143247/2024	3143247/2024	Marcos Guerrero Supermercado Ltda	08.288.485/0001-72	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3111707/2024	3111707/2024	Comercial Beb Agua Ltda	03.050.310/0001-09	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

					produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	
3089872/2024	3089872/2024	De T A B Wine Bar Ltda	48.965.335/0001-70	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3143315/2024	3143315/2024	WMS Supermercados do Brasil Ltda	93.209.765/0616-80	4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	Alimentos
3121590/2024	3121590/2024	Jorge Arvelino Pereira	32.183.872/0001-29	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3111764/2024	3111764/2024	Restaurante do Lukas Ltda	39.509.813/0001-47	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3124334/2024	3124334/2024	W & W Boulevard Comercio de Alimentos Ltda	09.376.437/0001-07	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
3104308/2024	3104308/2024	Casa de Carnes Gavirati Ltda	12.281.108/0001-89	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
3117722/2024	3117722/2024	K Dor Boutique Cafe Ltda	37.021.019/0001-24	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3138508/2024	3138508/2024	Let s Food Pizzaria Ltda	48.970.232/0001-07	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3113797/2024	3113797/2024	Restaurante Ego Ltda	02.833.059/0001-96	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
3147097/2024	3147097/2024	Michel Gustavo Delnero	30.019.080/0001-98	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3084459/2024	3084459/2024	Iannuzzi & Iannuzzi Restaurante Ltda	31.520.285/0001-15	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
3138476/2024	3138476/2024	Enjoy Veggie Congelados Ltda	26.606.935/0001-00	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3090462/2024	3090462/2024	Luis Roberto Silveira Cardoso	34.070.963/0001-83	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3106333/2024	3106333/2024	Alaor Antonio de Castro	43.826.075/0001-39	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
3131022/2024	3131022/2024	Maria Neuza Pereira de Andrade	54.021.430/0001-19	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
3147357/2024	3147357/2024	Michel Gustavo Delnero	30.019.080/0001-98	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
311643/2024	311643/2024	Luciana Aparecida Chamadoira	40.889.035/0001-48	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3145694/2024	3145694/2024	Sandra Regina Rechi Garcia	42.853.943/0001-07	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
3104360/2024	3104360/2024	Garcias Cafe Ltda	43.773.883/0001-85	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
21589/2013	13167/2024	Intercos do Brasil Ind e Com de Produtos Cosméticos Ltda	15.197.099/0001-30	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Farmácia

Atos da Vigilância Sanitária

8139/2022	16076/2024	Drogarias Velasco Ltda	44.181.195/0001-99	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
33055/2015	18444/2024	Irmadade de Misericórdia de Atibaia -Uni.Pronto Atend. Porte II-Farma	44.510.485/0001-39	8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Medicina
13559/2017	18446/2024	Irmadade de Misericórdia de Atibaia -Uni.Pronto Atend. Porte II-Serv. de Radiologia Farma	44.510.485/0001-39	8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Medicina
31351/2015	18445/2024	Irmadade de Misericórdia de Atibaia -Unidade de Pronto Atendimento -Porte II	44.510.485/0001-39	8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Medicina
18312/2015	18443/2024	Irmadade de Misericórdia de Atibaia-Hosp. e Mat. São José-Disp. de Medic.	44.510.485/0001-39	8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Medicina
31353/2015	18441/2024	Irmadade de Misericórdia de Atibaia-Hosp. e Mat. São José-Hospital Geral	44.510.485/0001-39	8610-1/02	Atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Medicina
13244/2017	18442/2024	Irmadade de Misericórdia de Atibaia - Radiologia	44.510.485/0001-39	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências	Medicina
39887/2015	18438/2024	Irmadade de Misericórdia de Atibaia -Agência Transfusional	44.510.485/0001-39	8640-2/12	Serviço de hemoterapia	Medicina
7868/2024	7868/2024	Óticas Luri Atibaia Ltda	52.832.164/0001-89	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
25323/2019	10516/2024	Fenix Centro de Educação Especial Ltda	67.990.952/0001-70	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde à portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química, não especificadas anteriormente	Medicina
4022/2005	17555/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - CEI Prof. Aracy Salles Pereira	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
29369/2020	20794/2024	Prefeitura da Estância de Atibaia - CEI Educadora Cristiane Alves Feitosa	45.279.635/0001-08	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
2195884/2024	2195884/2024	Aline Mantovani Machado Silva	44.373.414/0001-55	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
3142328/2024	3142328/2024	Clinica Medica Lima Ribeiro e ilma Mauro SS Ltda	08.613.347/0001-11	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3123498/2024	3123498/2024	Branca e Staut Analises Clinicas Ltda	15.762.054/0007-57	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico, ecg, eeg e outros exames análogos	Medicina
6926/2019	5338/2024	Clínica Dr. João Quirici	23.910.878/0001-60	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
3143416/2024	3143416/2024	Unica Clinica de	22.601.315/0001-27	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes,	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

		Especialidades Medicas Ltda			exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	
40115/2011	52922/2023	Afetiv Residence Recanto para Idosos Ltda ME	14.264.551/0001-77	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
302/2008	2681/2024	Top Radio Radiologia Odontologica Ltda	09.223.372/0001-51	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente	Medicina
387/2016	5342/2024	Clínica Dr. João Quirici Ltda	23.910.878/0001-60	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
3026318/2024	3026318/2024	Caio Ferreira Ltda	44.429.486/0001-53	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Odontologia
8481/2024	8481/2024	Sylvio Simioni Netto	354.706.208-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
3054932/2024	3054932/2024	Ivone Aparecida Silva Melo	23.796.738/0001-02	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3093403/2024	3093403/2024	Beauty Silabel Ltda	49.523.782/0001-32	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3114907/2024	3114907/2024	Janaina Cristina Nunes	19.251.626/0001-07	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3132249/2024	3132249/2024	DA & FD Clínica de Estética e Beleza Ltda	49.007.372/0001-39	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3091048/2024	3091048/2024	Nilza Beti Aristides dos Santos	14.598.782/0001-17	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3086933/2024	3086933/2024	Dirce Gomes de Almeida	17.226.211/0001-40	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
3086884/2024	3086884/2024	Dirce Gomes de Almeida	17.226.211/0001-40	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
13918/2024	13918/2024	Clínica de Emagrecimento LC Atibaia Ltda	53.511.890/0001-62	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
3091124/2024	3091124/2024	Dirce Gomes de Almeida	17.226.211/0001-40	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
31708/2023	31708/2023	Hiroharu Harada	109.316.438-72	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

Nº LTA	Ano	Protocolo	Razão Social	CNPJ	CNAE
10	2024	52585/2023	Nathaly Franco Carvalheira	30.380.585/0001-83	8630-5/02
11	2024	11661/2024	Laboratório Doctor Aliança Ltda	32.133.980/0002-78	8640-2/02
12	2024	3822/2024	Centro Educacional Educar Kids Ltda	21.409.338/0001-71	8511-2/00

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](http://SIVISA.CIDADÃO), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 1888/2024	24089	Maria Jose Giovanini	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c	Ambiental

Atos da Vigilância Sanitária

			condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. (Piscina sem manutenção)	Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	
F 1889/2024	24090	Alberto Wehrle Gomide	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos na piscina sem manutenção.	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental
F 1891/2024	24087	Alex Yoshida Borghi	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e 49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito as penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 1893/2024	24092	Mauricio Gilson Gomes da Silva	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e 49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito as penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 10083/98.	Ambiental
F 1998/2024	24094	Sheila Maria dos Santos Ataide	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos .	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental
F 2097/2024	24095	Edvaldo Barreto - Espolio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos na piscina sem manutenção.	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental
F 2101/2024	24097	Inconven Incorporação de Imóveis Ltda	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. (Fonte de água sem manutenção e com Larvas)	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental
F 2102/2024	24098	Luciene Xavier da Silva	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental

Atos da Vigilância Sanitária

			sinantrópicos .(Piscina sem manutenção)		
F 2238/2024	1912	Corpo Santo Bronze Clínica Estética Eireli	Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença de funcionamento de vigilância sanitária	Arts. 88, 92, 93, 95, 110, 122 incisos I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Port. CVS 1/2024 c/c Dec.Munic. 9626/21	Prestação de Serviço
F 2240/2024	1911	Corpo Santo Bronze Clínica Estética Eireli	Por transgredir normas destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde	Arts. 88, 92, 93, 95, 110, 122 incisos XI, XIII, XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Resol. RDC 63/11 c/c Res. RDC 42/2010 vinculantes a NR 32 c/c NT 2/24 c/c Dec.Munic. 9626/21	Prestação de Serviço
F 2249/2024	1600	Casa de Idoso Vida Nova Ltda	Por não cumprir as boas práticas na cozinha	RDC 216/2004 c/c RDC 502/2021 Art. 45 e 46 c/c Art. 93, 122 inciso XIX da Lei Estadual 10083/98	Medicina
F 2296/2024	1670	Multimarcas Transportes Ltda	Por efetuar transporte de 48020 Quilogramas de soja em grãos conforme nota fiscal eletrônica nº 000036077 em veículo equipamento certificado para o transporte de produtos perigosos.	Art.13 e 17 Inciso IV da Resolução ANTT 5998/2022 c/c Artitos 110 e 122 Incisos XI e XIX da lei estadual 10083/1998.	Alimentos
F 2373/2024	1561	Aquarela Educação Infantil Atibaia Ltda	Por não Possuir Licença Sanitária para atividade de creche	CVS 1/2024 c/c Art. 93, 1102, 122 inciso I e XIX da Lei Est. 10083/98 c/c Decreto Municipal 9626/21	Medicina
F 1892/2024	24091	Cesar Ferreira Alves	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. (Piscina sem manutenção).	Art.1º § 1º Inciso IV da lei ordinária 3934/2010 c/c Art.49 e Inciso XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da lei Estadual e 10083/1998.	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 1669/2024	Paulo Stenio Bezerra Me	0839	AIPM	1527	Alimentos
F 2299/2023	Oncoral Treinamento e Prestação de Serviços Odont.	0786	AIPA	1070	Odontologia
F 2301/2023	Oncoral Treinamento e Prestação de Serviços Odont.	0787	AIPA	1071	Odontologia
F 1787/2023	Francielly Henicka	0838	AIPA	1139	Prestação de Serviço

Atos da Vigilância Sanitária

F 2549/2023	Centro de Treinamento Corporal Fit Ltda	0840	AIPA	1973	Prestação de Serviço
F 2296/2024	Multimarcas Transportes Ltda	0625	AIPI	1670	Alimentos
F 009/2024	Leonardi Construção Industrializada Ltda	24001	AIPPSC	1655	Saúde do Trabalhador

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Ambiental	P 20256/2024	Rubens Cesar Magro	P 20256/2024	Deferido
Ambiental	P 20537/2024	Luiz Zanitti	P 20537/2024	Deferido
Ambiental	P 20665/2024	Maria Alice Martins	P 20665/2024	Deferido
Medicina	F 162/2024	PPA Projeto Pro Autista Ltda	4735/2024	Indeferido

5) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Medicina	37848/2023	Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial Ltda	20160/2024	Deferido
Medicina	14285/2022	Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial Ltda	20157/2024	Deferido
Farmácia	8139/2022	Drogaria Velasco Ltda	16070/2024	Deferido
Medicina	3750/2002	Prefeitura da Estância de Atibaia - Tanque - UBS Helio Bacci - Posto	13139/2024	Deferido
Prestação de Serviço	20023/2024	DF Odontologia e Estética Ltda	20023/2024	Indeferido
Farmácia	26672/2022	Drogaria do Povo de Atibaia Ltda	11764/2024	Deferido
Farmácia	58803/2021	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	14125/2024	Deferido
Medicina	14285/2022	Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial Ltda	20600/2024	Deferido
Medicina	37848/2023	Grand House Garden Centro de Evolução Biopsicossocial Ltda	20598/2024	Deferido
Medicina	3479/2004	Clinica Médica Atibaia Ltda	20721/2024	Deferido
Prestação de Serviço	20829/2024	Slim Fit Care Clinica de Emagrecimento e Estética	20829/2024	Indeferido
Medicina	8823/2024	Espaço Novafisio Atibaia Ltda	8823/2024	Indeferido
Odontologia	211/2024	Clinica Odontologica Oral Sorridere Ltda	211/2024	Indeferido
Farmácia	16319/2016	Brasterapica Pharmaceutica Ltda	21144/2024	Deferido
Farmácia	14604/2023	Master Formula Farmacia de Manipulação Ltda	21153/2024	Deferido
Farmácia	38789/2014	Drogaria Sao Paulo S/A	20835/2024	Deferido
Farmácia	38789/2014	Drogaria Sao Paulo S/A	20837/2024	Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

Odontologia	59933/2023	Tersariol Clinica Odontologica Ltda	59933/2023	Indeferido
Farmácia	39081/2011	Drogaria DLL Ltda	21409/2024	Deferido
Prestação de Serviço	E20220018206	Slim Fit Care Clinica de Emagrecimento e Estética	21157/2024	Deferido
Medicina	F 3157/2023	Day Hospital New Leader Ltda	47682/2023	Indeferido
Medicina	F 3157/2023	Day Hospital New Leader Ltda	47680/2023	Indeferido
Medicina	F 3158/2023	Day Hospital New Leader Ltda	47681/2024	Indeferido
Farmácia	5569/2000	Brasterapica Pharmaceutica Ltda	21249/2024	Deferido
Farmácia	3188/2002	Brasterapica Pharmaceutica Ltda	21258/2024	Deferido
Medicina	32647/2023	Sociedade Médica Novo Millenium S/S	32647/2023	Indeferido
Medicina	21388/2024	Day Hospital New Leader Ltda	21358/2024	Indeferido
Medicina	F 21382/2024	Day Hospital New Leader Ltda	21382/2024	Indeferido
Medicina	21785/2024	Premium Dentalis Equipamentos Odontologicos Ltda	21785/2024	Indeferido

6) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
M 13240/2024	Rua Jose Pires de Camargo 17	Jardim Terceiro Centenário	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 2667/2024	Rua Jose Amadeu Orestes Pergola 105	Vila Santista	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 3160/2024	Rua João Morales Hernandez 470	Recreio Maristela	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 4279/2024	Rua Cesar Memolo 561	Jardim Paulista	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
O 4469/2024	Rua Tóquio 693	Jardim Imperial	Ambiental	Imovel com acumulo de pneus	Segue protocolo fiscalização
O 3829/2024	Rua Maria Aparecida Buhler 395	Itapetinga	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
O 3353/2024	Rua Bragança 250	Jardim Paulista	Ambiental	Foco de Dengue	Segue protocolo fiscalização
O 3511/2024	Rua Remo Alfonsi	Vila Petrópolis	Ambiental	Piscina sem manutenção	Segue protocolo fiscalização
M 16514/2024	Rua Aracaju 264	Jardim Paulista	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
F 1776/2024	Dante Fontanesi Junior - Deputado Cunha Bueno 166	Vila Esperança	Ambiental	Vicio de lavratura - arquivo inativo	Segue protocolo fiscalização
O 4353/2024	Alameda Professor Lucas Nogueira Garcez 3255	Estância Lynce	Alimentos	Milkshakes estragados a venda	Solucionado
O 3002/2024	Rua Riachuelo 170	Jardim Imperial	Ambiental	Obra abandonada	Não constatada situação de risco à saúde
O 3806/2024	Av. Cinamomos	Jardim dos Pinheiros	Medicina	Desorganização e medicamentos sem administrar	Não constatada
P 21806/2024	Rua Dr.Zeferino Alves do Amaral 2801	Loteamento Loanda	Alimentos	Expor a venda bolo estragado	Solucionado

7) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Atos da Vigilância Sanitária

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
580/1998	Cemed Centro de Medic. Int. Ltda	Medicina	Estrutura	Cancelamento
F 23232/2024	Rodrigo Bragion	Alimentos	AI 1643	Cancelamento
F 23232/2024	Rodrigo Bragion	Alimentos	AIPI 0782	Cancelamento
F 2100/2024	Inconvem Incorporação de Imóveis Ltda	Ambiental	AI 24.097	Cancelado (Vício de Lavratura)
F 639/2024	Gentil Jose Rampini	Ambiental	AI 24.007	Cancelamento (Vício de Lavratura)
F 2720/2023	Michele Silva Melo Restaurante Me	Alimentos	AI 1628	Quitação de Debito
P 21744/2024	Sheila Maria dos Santos Ataide	Alimentos	AI 24.094	Cancelamento de auto
P 35347/2023	Centro de Treinamento Corporal Fit Ltda	Prestação de Serviço	Estrutura	Ienção de licença sanitaria
P 37576/2023	Andrea Del Santo	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades

8) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
21394/2024	Day Hospital New Leader Ltda	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Não será exercida a atividade solicitada
22258/2024	Roberta Leonidas Oliveira Gimenez	Medicina	Alteração de dados cadastrais	Isento de Licença Sanitária
21383/2024	Day Hospital New Leader Ltda	Medicina	Licença Sanitária Inicial	Não será exercida a atividade solicitada

9) TERMOS

Área	Processo Referencia	Data	Razão Social / Nome do Autuado	Nº do Termo	Tipo	Texto	Legislação
Medicina	F 1710/2024	18/04/24	TR Barros Lar de Idosos	0508	Liberação do Estabelecimento	Devendo a empresa cumprir as legislações vigentes	Conforme AIP 0775

10) AUTO/TERMO/NRM CANCELADOS

Número	Motivo
AIF 1913, 1916 e 1915	Vício de lavratura

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Albertina Miele Pires, nº 145 – Centro – Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

PROCESSO A SER DISCUTIDO E VOTADO, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE ABRIL DE 2024, ÀS 17h00.

Projeto de Lei nº 103/23 de autoria do Executivo com emenda. Dispõe sobre a conciliação, as hipóteses de acordo judicial e extrajudicial, transação, dispensa ou desistência recursal e de contestação nas ações judiciais em que for parte a SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia. 1ª. discussão (Maioria absoluta)

FERNANDO SOARES DE SOUZA
Presidente

Relatório Semanal das Atividades Legislativas 24/04/2024

Elaboração do roteiro da sessão, preparação da Ordem do Dia da Sessão Ordinária e Extraordinárias para a semana seguinte, atualização do Sistema Legislativo (documentos em papel e online) e envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana.

Expediente da 12ª Sessão Ordinária de 23.04.24

Ofício do Vereador Marcos Pinto de Oliveira, com fundamento no art. 318, XI, do Regimento Interno, justificando que por motivos de saúde, não poderá estar presente na 12ª Sessão Ordinária, 23 de Abril de 2024.

Ofício da Vereadora Ana Paula Beathalter, justificando sua ausência por motivos de saúde na 12ª Sessão Ordinária, 23 de Abril de 2024.

Ofício 10/24 do Vereador José Carlos Machado, com fundamento no art. 318, XI, do Regimento Interno, justificando que em detrimento de razões pessoais, não poderá estar presente na 12ª Sessão Ordinária, 23 de Abril de 2024.

Projeto de Lei nº 31/24 autoria do Vereador Reinaldo dos Santos. Declara de utilidade pública MAANAIN. Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças.

Leitura de Pareceres

Leitura dos **Pareceres favoráveis** da Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento e **Parecer favorável com ressalva** da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ao **Projeto de Lei nº 57/23 de autoria do Sidnei Luciano Gonçalves**. Dispõe sobre denominação de “Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil 18 de maio - CAPS-i”, ao espaço localizado à Rua José Lucas 248, Centro, neste município. Foi colocado em discussão o **Parecer favorável com ressalva** da Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e **Aprovado** devendo retornar ao autor para anexar a Planta para ir para Ordem do Dia na próxima Sessão.

Leitura dos pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Finanças e Orçamento do **Projeto de Lei**

nº 103/23 de autoria do Executivo com emenda. Dispõe sobre a conciliação, as hipóteses de acordo judicial e extrajudicial, transação, dispensa ou desistência recursal e de contestação nas ações judiciais em que for parte a SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia. À Ordem do dia próxima Sessão Ordinária.

Leitura do parecer favorável da Comissão de Comissão de Finanças e Orçamento do **Diversos 05/24**. Encaminha Balancete financeiro da Câmara Municipal da Estância de Atibaia referente ao mês de fevereiro de 2024. Aguardando o pronunciamento do Tribunal de Contas - SP.

Leitura do parecer favorável da Comissão de Comissão de Finanças e Orçamento do **Diversos 06/24**. Encaminha Balancete financeiro da Câmara Municipal da Estância de Atibaia referente ao mês de março de 2024. Aguardando o pronunciamento do Tribunal de Contas - SP.

- Vereadores inscritos em Tema Livre:

Reinaldo dos Santos
Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
Ademilson Donizete Militão
Julio Cesar Mendes
Fernando Soares de Souza

- Vereadores inscritos em Explicação Pessoal:

Ademilson Donizete Militão

– Na sessão de 23 de Abril de 2024, foram apresentados: 31 Indicações, 1 Moção foram aprovados.

A sessão pode ser assistida na íntegra no link:

<https://www.youtube.com/watch?v=zmUaugJzXWM>

- Atualização do Sistema Legislativo e envio para a Prefeitura de indicações e requerimentos.

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA

Ofício Convocação nº 12/2024 Atibaia 26 de Abril de 2024.

Divisão Legislativa

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias “Sucessivas” a serem realizadas no próximo **dia 30 de Abril de 2024 após a Sessão Ordinária**, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

Projeto de Lei nº 103/23 de autoria do Executivo com emenda. Dispõe sobre a conciliação, as hipóteses de acordo judicial e extrajudicial, transação, dispensa ou desistência recursal e de contestação nas ações judiciais em que for parte a SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia. 2ª. discussão (Maioria absoluta)

FERNANDO SOARES DE SOUZA
Presidente

Entidades da Sociedade Civil



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Conselheiros e Administradores do
Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo
Atibaia - SP

Opinião sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis do **Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo** (Instituto), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

Base para opinião sobre as demonstrações contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Instituto, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração do Instituto é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Instituto continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Instituto são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em

Entidades da Sociedade Civil



conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de

segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Instituto.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Instituto a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração e governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá - PR, 19 de abril de 2024

BEZ Auditores Independentes Ltda
CRC PR 5.010/O-2

Valdemir Bez
Contador

CRC PR 037.262/O-2

Entidades da Sociedade Civil

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

Balanco Patrimonial - Consolidado (em reais)

ATIVO	Nota	31/12/2023	31/12/2022	PASSIVO	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalente de caixa	5	4.212.556,01	2.538.411,18	Fornecedores		243.535,89	221.228,84
Mensalidades Escolares a Receber	6.1	158.693,34	98.020,20	Obrigações Fiscais		113.501,94	86.596,36
Cartões de Crédito	6.2	434.832,55	284.833,59	Obrigações Vinc. Folha de Pagamento		404.282,73	365.757,19
Aluguéis a Receber		63.352,43	148.847,49	Provisões de Férias e Encargos		486.132,98	556.341,91
Adiantamentos	7	348.716,83	280.063,72	Empréstimos e Financiamentos	9.1	1.068.720,53	1.658.187,30
Outros Valores		110.072,56	86.291,19	(-) Juros a Apropriar s/Empréstimos	9.1	(421.911,99)	(810.903,68)
				Operações de Mútuo	9.2	36.000,00	36.000,00
				Adiantamentos de Clientes/Mensalidades		521.664,43	425.775,85
				Outros Valores		279.796,83	155.337,13
Total do Ativo Circulante		5.328.223,72	3.436.467,37	Total do Passivo Circulante		2.731.723,34	2.694.320,90
Não Circulante				Não Circulante			
Investimentos			208,32	Empréstimos e Financiamentos	9.1	854.211,84	1.730.157,71
Imobilizado				(-) Juros a Apropriar s/Empréstimos	9.1	(255.613,59)	(103.757,86)
(-) Depreciação Acumulada	8	28.142.312,67	27.773.229,00	Operações de Mútuo	9.2	775.000,00	811.000,00
Intangível	8	(9.404.856,13)	(8.323.587,68)	Provisão para Contingências Trabalhista	10	180.000,00	461.577,43
(-) Amortização Acumulada		2.944,53	2.944,53				
		(2.944,53)	(2.921,62)				
Total do Ativo Não Circulante		18.737.456,54	19.449.872,55	Total do Passivo Não Circulante		1.553.598,25	2.898.977,28
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				Patrimônio Social	11	17.293.041,74	17.147.365,00
				Superávit do Exercício		2.487.316,93	145.676,74
Total do Ativo		24.065.680,26	22.886.339,92	Total do Patrimônio Líquido		19.780.358,67	17.293.041,74
				Total do Passivo + Patrimônio Líquido		24.065.680,26	22.886.339,92

SILVIA REGINA FORMAGIO
PRESIDENTE

SANDRA MARIA SISSA
CONTADORA CRC 1SP 244493/O-3

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

Rua Avelino Antônio de Campos,
225 Caetutuba, Atibaia/SP

1

Entidades da Sociedade Civil

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

Demonstração do Resultado do Exercício

(em reais)

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/12/2022</u>
Receita Bruta	22.207.743,58	17.606.811,07
Receita Prest. Serv. Ensino – Lei n.º 9.870/99	15.987.016,42	11.991.636,87
Rec. Prest. Serv. Curso Extracurricular	544.169,61	415.162,47
Outras Receitas	549.643,66	10.326,15
Doações Diversas de PF e PJ	1.478.807,98	1.955.950,67
Convênios e Subvenções de Órgãos Públicos	3.648.105,91	3.233.734,91
Deduções	(2.956.182,23)	(2.046.894,33)
(-) Bolsas de Estudos Filantrópicas	(1.185.143,90)	(1.104.084,90)
(-) Bolsas Institucionais	(1.107.512,38)	(942.809,43)
(-) Mensalidades Canceladas	(663.525,95)	0,00
Receita Líquida	19.251.561,35	15.559.916,74
Custo Dos Serviços Prestados	(5.453.206,67)	(4.699.171,15)
(-) Custo Serviços Educacionais	(5.082.635,46)	(4.328.408,23)
(-) Encargos Sociais	(370.571,21)	(370.762,92)
Superávit (Déficit) Bruto	13.798.354,68	10.860.745,59
Despesas Administrativas		
(-) Despesas com Pessoal	(1.530.475,34)	(1.541.166,70)
(-) Encargos Sociais	(159.594,67)	(347.766,75)
(-) Despesas Gerais	(3.348.198,08)	(3.479.598,65)
(-) Despesas de Serviços de Terceiros	(1.688.365,16)	(1.459.617,77)
(-) Despesas com Comunicação e Publicidade	(222.529,38)	(176.456,49)
(-) Impostos, Taxas e Contribuições	(85.461,27)	(46.269,78)
(-) Despesas Financeiras	(2.276.134,42)	(1.666.808,01)
	(9.310.758,32)	(8.717.684,15)
Despesas Custeio Convênio – Assistência Educacional	(3.150.241,92)	(3.000.714,88)
Receitas Financeiras	411.790,75	273.217,05
Outras Receitas Operacionais	675.256,77	653.994,32
Resultado Operações Descontinuadas	62.914,97	76.118,81
Superávit Líquido do Exercício	2.487.316,93	145.676,74

SILVIA REGINA FORMAGIO
PRESIDENTE

SANDRA MARIA SISSA
CONTADORA CRC 1SP 244493/O-3

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.



Entidades da Sociedade Civil

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

Demonstração do Fluxo de Caixa – Método Indireto

(em reais)

Superávit (Déficit) do Exercício	2.487.316,93	145.676,74
Depreciação e Amortização	1.138.527,37	1.107.180,29
Ajuste de Resultado	(41.577,43)	41.554,93
Resultado ajustado	3.584.266,87	1.294.411,96
Variações nos Ativos e Passivos		
Ativos		
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(147.452,94)	(146.977,93)
(Aumento) Redução Em Adiantamentos	(68.653,11)	16.183,68
Aumento (Redução) em outros valores a Receber	(1.505,47)	(3.609,72)
Aumento (Redução) em Contas Não-circulante - Outros Créditos	208,32	7.212,08
Passivos		
Aumento (Redução) em Fornecedores	22.307,05	83.248,69
Aumento (Redução) em Obrigações fiscais	26.905,58	14.920,70
Aumento (Redução) em Obrigações trabalhistas	38.525,54	40.934,15
Aumento (Redução) em Provisões férias e encargos	(70.208,93)	(323.061,80)
Aumento (Redução) em Contas a Pagar	97.251,99	8.212,66
Aumento (Redução) em Adiantamentos de Clientes	95.888,58	186.815,69
Aumento (Redução) em Outros valores a pagar	27.207,71	(43.178,38)
Aumento (Redução) em Contas passivo não circulante	(240.000,00)	(240.000,00)
Disponibilidades líquidas geradas nas atividades operacionais	3.364.741,19	895.111,78
Compras de imobilizado	(458.143,79)	(2.471.441,10)
Obras em andamento	89.060,12	1.506.937,93
Baixa de depreciação	(57.236,01)	(66.593,40)
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investime	(426.319,68)	(1.031.096,57)
Aumento (Redução) em Empréstimos	(200.475,08)	315.815,41
Aumento (Redução) em Exigível a Longo Prazo	(1.063.801,60)	(270.413,36)
Disponibilidades líquidas geradas nas atividades de financiame	(1.264.276,68)	45.402,05
Aumento Líquido de Caixa e Equivalente de Caixa	1.674.144,83	(90.582,74)
Saldo no início do período	2.538.411,18	2.628.993,92
Saldo no final do período	4.212.556,01	2.538.411,18
Aumento/(Redução) Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.674.144,83	(90.582,74)

SILVIA REGINA FORMAGIO
PRESIDENTE

SANDRA MARIA SISSA
CONTADORA CRC 1SP 244493/O-3

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

Entidades da Sociedade Civil

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

Demonstração das Mutações do Patrimônio Social

(em reais)

Discriminação	Patrimônio Social	Superávit (Déficit) do Exercício	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2021	17.985.381,01	(837.993,51)	17.147.387,50
Incorporação ao Patrimônio Social	(837.993,51)	837.993,51	-
Superávit (Déficit) do Exercício		145.676,74	145.676,74
Ajuste de Exercícios Anteriores		(22,50)	(22,50)
Saldo em 31 de dezembro de 2022	17.147.387,50	145.654,24	17.293.041,74
Incorporação ao Patrimônio Social	145.676,74	(145.676,74)	-
Superávit (Déficit) do Exercício	-	2.487.316,93	2.487.316,93
Saldo em 31 de dezembro de 2023	17.293.064,24	2.487.294,43	19.780.358,67

SILVIA REGINA FORMAGIO
PRESIDENTE

SANDRA MARIA SISSA
CONTADORA CRC 1SP 244493/O-3

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.



Entidades da Sociedade Civil

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo é uma Associação de natureza benemerente, voltada à realização de atividades no campo da Educação e da Assistência Social, orientada para a formação e promoção da pessoa humana, em especial, da infância, juventude e adolescência que se revelam em condições de instabilidade social prejudicando a efetivação do protagonismo socioeconômico dos cidadãos.

Foi constituído em 08 de junho de 1936, inicialmente, na cidade de Londrina – PR, onde foi fundado o Colégio Mãe de Deus, até hoje mantido pelo Instituto. O Colégio Mãe de Deus, reconhecidamente, se transformou ao longo de sua existência num agente potencializador do desenvolvimento socioeconômico e cultural da cidade de Londrina e região.

Dando consecução à sua atuação na educação, em especial, no atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além da manutenção do Colégio Mãe de Deus, localizado na cidade de Londrina – PR, o Instituto Novo Signo continuou mantendo suas diversas unidades de educação infantil, integralmente gratuitas, em sistema de creche, conforme a seguir:

- CEI Cantinho de Sol, localizado na cidade de Curitiba – PR;
- CEI Raio de Sol, localizado na cidade de Atibaia – SP;
- CEI Marabá, localizado na cidade de Londrina – PR;
- CEI de Confins encerrou suas atividades em dezembro de 2022, e teve seu CNPJ baixado em 22/11/2023.

As unidades de ensino do Instituto Novo Signo encontram-se em regular funcionamento, devidamente autorizadas pelos órgãos competentes. As informações anuais dessas unidades foram devidamente prestadas aos órgãos de controle, conforme determinado na legislação de regência.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações contábeis de 2023, a Entidade adotou a Lei n.º 11.638/2007, naquilo que importa às questões contábeis vinculadas às organizações que integram o Terceiro Setor. Nesse sentido, tomou como base de referência as orientações advindas da NBC ITG 2002 (R1) – ENTIDADES SEM FINS DE LUCROS, aprovada pela Resolução CFC N.º 1409/12, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das entidades sem finalidade de lucros.

3. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O resumo das principais políticas contábeis adotadas pela Associação, a seguir:

3.1 – Regime Contábil

As transações são efetuadas de acordo com os Princípios de Contabilidade, obedecendo ao regime de competência.

Entidades da Sociedade Civil

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

3.2 – Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos das contas caixa, depósitos à vista em bancos de livre movimentação e aplicações financeiras com vencimento inferior a 90 dias. Os valores representados pelas aplicações financeiras estão registrados ao custo original acrescidos dos rendimentos auferidos até à data de encerramento das demonstrações.

3.3 – Clientes

Representado pelo conjunto de valores a receber por parte do Colégio Mãe de Deus, oriundos dos contratos de prestação de serviços de ensino, fruto de sua atividade na área educacional. Baseado em avaliação realizada por advogados que prestam serviço ao Instituto Novo Signo, e em concordância com a Direção, foram baixados valores não realizados de exercícios anteriores, em razão de ausência de previsibilidade de recebimento desses valores.

3.4 – Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa

A provisão é constituída com base na ocorrência de fatos administrativos e judiciais que indiquem a viabilidade ou não no sucesso do recebimento do crédito em questão. Foi realizado neste exercício a baixa de valores a receber relativo aos exercícios de 2018 a 2022, em contrapartida à PCLD.

3.5 – Imobilizado

O Instituto Novo Signo registra os valores constantes de seu imobilizado considerando-se o custo de aquisição. A Administração adota esse critério por entender que o valor residual dos bens está compatível com o valor registrado a título de custo original depreciado até a data de estimativa de vida útil do respectivo bem, além de considerar que, historicamente, não é de praxe da Administração promover a venda dos seus bens integrantes do ativo imobilizado. Os saldos apresentados não incorporaram a correção monetária existente até o exercício de 1995.

3.6 – Depreciação e Amortização

Foi constituída a conta de Depreciações e Amortizações dos bens constantes do Ativo Não Circulante (Imobilizado e Intangível) calculado pelo método linear em conformidade com atual legislação fiscal, com base nos saldos e movimentação apresentada nas respectivas contas contábeis.

3.7 – Passivo Circulante

Estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescido, quando aplicável, dos encargos incorridos.

3.8 – Apuração do Resultado

As despesas, os custos e receitas foram apurados e registrados em estrita observância ao Regime de Competência.

As receitas de prestação de serviços de ensino estão registradas considerando valores devidamente contratados, reconhecidas pela materialidade de benefícios econômicos futuros a serem agregados ao patrimônio do Instituto Novo Signo. Refletem a pré-existência de contratação dos serviços para o período letivo em questão.

Entidades da Sociedade Civil

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

Essas receitas são apropriadas mensalmente, em concomitância com a consecução dos custos desses serviços, mantendo-se a linearidade do reconhecimento ao longo do período contratado.

Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações, estão reconhecidos no resultado apurado no período.

3.9 – Atividades realizadas no campo da benemerência

Conforme detalhado na nota n.º 18, a entidade realizou várias ações e programas voltados aos destinatários da política pública de assistência social. Seus programas absorveram ações no campo da Educação, o que lhe confere o status de entidade beneficente de assistência social. As ações realizadas estão detalhadas na nota n.º 18, como fruto dos gastos espelhados em sua demonstração de resultado do exercício.

4. ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos gerados pelo Instituto Novo Signo tiveram origem em suas atividades associativas, estando comprometidos em sua totalidade com esse universo operacional, ainda que destinados a aplicações financeiras com o intuito de manterem o poder de compra da Associação e a respectiva proteção do ativo investido. No decorrer do exercício de 2023, o Instituto Novo Signo realizou atividades específicas em parceria com o Poder Público, gerenciando recursos que foram aplicados pelo ente político em ações de educação e assistência social. Essas parcerias ocorreram através de convênios, onde parte do custo do trabalho foi mantido pelo Instituto Novo Signo com recursos próprios, sendo que os recursos públicos administrados não geraram qualquer acréscimo patrimonial para o Instituto Novo Signo.

Os recursos recebidos dos órgãos Municipais em 2023 foram no montante de R\$ 3.648.105,91, sendo segregados por municípios: Prefeitura Municipal de Atibaia/SP: R\$ 1.105.449,90; Prefeitura Municipal de Curitiba/PR: R\$ 1.254.282,48; Prefeitura Municipal de Londrina R\$ 1.288.373,53.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O saldo está representado por recursos em caixa e em contas correntes junto a instituições financeiras em que a Instituição mantém operações.

Os valores registrados no balancete estão assim apresentados:

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
Caixa Geral	6.701,71	6.924,74
Bancos Conta Movimento	111.558,57	154.169,37
Aplicações Financeiras Liquidez Imediata	3.787.679,19	2.324.782,57
Bancos Conta Poupança	306.616,54	52.534,50
Total	4.212.556,01	2.538.411,18

6. COMPOSIÇÃO DE VALORES A RECEBER

Os saldos a receber do Instituto são principalmente reflexos da filial Colégio Mãe de Deus de Londrina, onde se concentra a maior movimentação financeira.

Entidades da Sociedade Civil

**INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO
E BENEFICENTE NOVO SIGNO**
CNPJ n.º 78.636.974/0001-53
6.1 – Mensalidades Escolares a Receber

Constam registrados como saldos a receber mensalidades de alunos matriculados em anos anteriores. O Instituto mantém os saldos ativos como possibilidade de recebimento devido as medidas de cobrança serem realizadas nas formas legais.

Com o histórico de baixa probabilidade de recebimento das parcelas a receber, é mantido como provisão de crédito de liquidação duvidosa, a métrica de 80% de provisão para 20% com possibilidade de recebimento, resultando nos seguintes valores:

HISTÓRICO			
DESCRIÇÃO		31/12/2023	31/12/2022
Mensalidades			
Mensalidades 2018		29.233,57	29.233,57
Mensalidades 2019		102.899,20	110.875,48
Mensalidades 2020		46.438,98	49.376,42
Mensalidades 2022		26.629,39	88.011,85
Mensalidades 2023		117.653,12	-
	Total	322.854,26	277.497,32
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	-	164.160,92	-179.477,12
Saldo Líquido a Receber		158.693,34	98.020,20

6.2 – Cartões de Crédito

Devido boa parte das mensalidades e demais receitas do Colégio Mãe de Deus serem recebidas por meio de cartão eletrônico, os saldos registrados nas informações contábeis são os seguintes:

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
Cartão de Crédito	434.832,55	284.833,59
Total	434.832,55	284.833,59

7. ADIANTAMENTOS

O maior volume dos adiantamentos realizados pela instituição é decorrente do adiantamento de férias pago aos educadores, em razão de férias a serem usufruídas no início do exercício seguinte, gerando a representatividade do saldo em adiantamentos. Segue a composição:

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
Adiantamento a Fornecedores	363,01	29.111,25
Adiantamento de Férias	344.370,88	250.054,89
IRRF/INSS a Compensar	3.982,94	897,58
Total	348.716,83	280.063,72

8. ATIVO IMOBILIZADO

Este grupo do Ativo objetiva registrar o conjunto de bens destinados ao funcionamento das atividades operacionais do Instituto.

Entidades da Sociedade Civil

**INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO
E BENEFICENTE NOVO SIGNO**
CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

Os itens registrados são classificados de acordo com a sua natureza e depreciados pelo método linear, conforme a data de aquisição e o tempo de vida útil.

DESCRIÇÃO	Taxa de Depreciação	31/12/2023	31/12/2022
Terrenos	-	3.407.908,04	3.407.908,04
Edificações e Benfeitorias	2%	20.320.185,22	20.033.393,93
Moveis e Utensílios	10%	1.800.648,66	1.719.125,89
Equipamentos de Informática e Telecomunicação	20%	496.249,92	417.773,10
Equipamentos de Vigilância	10%	25.018,41	3.364,21
Equipamentos Reprodução de Som e Imagem	20%	101.368,12	107.171,45
Instalações Parque Infantil	10%	152.625,06	152.624,94
Instrumentos Musicais	10%	157.478,96	157.479,00
Máquinas e Equipamentos	10%	1.326.401,58	1.284.899,62
Biblioteca e Outras Imobilizações	10%	28.127,60	28.127,60
Veículos	20%	326.301,10	372.301,10
Total		28.142.312,67	27.684.168,88
(-) Depreciação Acumulada		(9.404.856,13)	(8.323.587,68)
(=) Valor Líquido do Imobilizado		18.737.456,54	19.360.581,20
Imobilizações em Andamento		-	89.060,12
(=) Total do Ativo Imobilizado		18.737.456,54	19.449.641,32

Como parte do ativo permanente, são registrados os valores das benfeitorias ainda não concluídas na filial de Curitiba, que se referem a reforma predial e adequação de ambientes.

9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

9.1 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Com as contínuas melhorias estruturais e aquisição de ativo permanente para as filiais do Instituto, os empréstimos e financiamentos são em sua maioria parcelamentos e obtenção de recursos financeiros para viabilizar tais investimentos.

CURTO PRAZO		
DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
Parcelamentos cartão BNDES	80.543,64	110.844,24
Empréstimos Construção e Reformas	843.621,90	1.174.741,17
Empréstimos Implantação do Sistema de Energia Fotovoltaic	144.554,99	372.601,89
Total	1.068.720,53	1.658.187,30
(-) Juros a Apropriar	(421.911,99)	(810.903,68)
(=) Líquido Curto Prazo	646.808,54	847.283,62

Entidades da Sociedade Civil

**INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO
E BENEFICENTE NOVO SIGNO**
 CNPJ n.º 78.636.974/0001-53
LONGO PRAZO

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
Parcelamentos cartão BNDES	75.774,54	136.071,21
Empréstimos Construção e Reformas	778.437,30	1.594.086,50
Total	854.211,84	1.730.157,71
(-) Juros a Apropriar	(255.613,59)	(103.757,86)
(=) Líquido Longo Prazo	598.598,25	1.626.399,85

9.2 – OPERAÇÃO DE MÚTUO

O Instituto Novo Signo mantém com o Instituto Secular das Irmãs de Maria de Schoenstatt contrato de mútuo em razão de empréstimos obtidos junto a essa instituição, para fins de financiamento de atividades operacionais. O saldo desse contrato é composto do seguinte:

INSTITUTO SECULAR DAS IRMAS DE MARIA DE SCHOENSTATT

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
Curto Prazo	36.000,00	36.000,00
Longo Prazo	775.000,00	811.000,00
Total	811.000,00	847.000,00

10. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS - Trabalhistas

Os valores registrados nesta rubrica referem-se as provisões para contingência sobre ações trabalhistas, todos os tramites são continuamente monitorados pelos representantes jurídicos da Instituição. Os saldos ficaram assim representados no final do período:

DESCRIÇÃO	31/12/2023	31/12/2022
Reservas para Contingências	-	41.577,43
Provisão para Contingências Trabalhista	180.000,00	420.000,00
Total	180.000,00	461.577,43

O valor de reservas para contingência foi baixado no decorrer de 2023, após conclusão da ação. Já os valores registrados como provisões para contingências trabalhistas, são provenientes de acordos trabalhistas firmados no ano de 2021, sendo o saldo de R\$ 180.000,00 referente às parcelas a serem pagas a longo prazo, cujo vencimento final está previsto para 2026.

11. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício (superávit ou déficit), os bens recebidos através de doações patrimoniais e os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado, quando presentes elementos que os justifiquem.

11.1 - AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

No exercício de 2014, a Entidade procedeu ao inventário geral dos seus bens pertencentes ao ativo imobilizado, como forma de se adequar as normas brasileiras de contabilidade, no que se refere a adoção inicial as normas internacionais de contabilidade, conforme contidas no



Entidades da Sociedade Civil

INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO E BENEFICENTE NOVO SIGNO CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

Pronunciamento Técnico CPC 01, vigentes desde janeiro/2010. Em virtude desses levantamentos, os valores de seu ativo tiveram, à época, o reconhecimento a valor justo de avaliação a preço de mercado, no montante de R\$ 746.242,93, devidamente reconhecido como ajuste de avaliação patrimonial, no patrimônio líquido. Em 31 de dezembro de 2022, o saldo foi totalmente incorporado ao patrimônio social.

12. REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO

Não houve no presente exercício desvalorizações significativas que justifiquem ajustes conforme determina a Resolução CFC n.º 1110/07- NBC T 19.10 - Resolução ao Valor Recuperável de Ativos.

13. AJUSTE A VALOR PRESENTE

A Entidade apresenta as suas contas contábeis em conformidade com a Resolução 1.151/09 e a NBCT 19.17, o Ajuste a Valor Presente (AVP) para todos os ativos e passivos não circulantes recebíveis ou exigíveis, e também para os circulantes da Entidade estão em conformidade com a Resolução 1.151/09, e a NBCT 19.17, visto que são irrelevantes, não justificando qualquer ajuste.

14. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

O Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo encontra-se em pleno gozo da imunidade tributária que lhe confere a Constituição Federal, tanto a nível de impostos sobre patrimônio, renda e serviços, quanto a contribuições sociais. No entanto, caso estivesse sujeito à incidência da parte patronal da contribuição previdenciária, a Entidade deveria recolher aos cofres públicos o montante de R\$ 1.972.400,87.

15. RECONHECIMENTO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo cumpre regularmente com os requisitos estabelecidos na legislação vigente para fins de reconhecimento como entidade beneficente de assistência social, seja em relação àqueles de natureza formal como também os requisitos de ordem material, revelados nas denominadas contrapartidas apresentadas na LC n.º 187/2021.

O resumo das ações de assistência social realizadas pelo Instituto Social, Educativo e Beneficente Novo Signo no campo da educação, estão evidenciadas na **N.E. n.º 18 – Atividades Filantrópicas Educacionais**.

16. DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em cumprimento ao que determina a legislação tributária de regência, o resultado apurado nas instituições sem fins lucrativos deve ser incorporados ao Patrimônio Social. Assim, após aprovação das contas da Administração por parte da Assembleia Geral de Associadas, o mesmo deverá ser incorporado ao Patrimônio Social da instituição.

17. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade CFC N.º 1.125/08, que aprovou a NBC T 3.8 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a Resolução 1.152/2009 que aprovou a NBC T 19.18.

Entidades da Sociedade Civil

**INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO
E BENEFICENTE NOVO SIGNO**
CNPJ n.º 78.636.974/0001-53
18. ATIVIDADES FILANTRÓPICAS EDUCACIONAIS

Tendo como premissa estatutária a atuação voltada ao amparo ao educando em complemento à atividade estatal, de forma benemerente, o Instituto deu continuidade às suas intervenções sociais no exercício de 2023, atuando junto ao público-alvo definido pelas políticas públicas específicas. Nesta nota, está apresentado o resumo da atuação, validando a opção do Instituto enquanto entidade beneficente de assistência social. Essas atividades estão a seguir descritas, através das ações realizadas no campo da política pública de educação, denominado **Assistência Educacional**:

18.1 – Assistência Educacional

O programa de Assistência Educacional realizado pelo Instituto Novo Signo, tem como pressuposto básico a concessão de bolsas de estudo a alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada em processo de seleção. Esse processo é realizado respeitando-se princípios próprios da seguridade social, em especial, o princípio da universalidade. A sua condução é de responsabilidade de equipe multidisciplinar, contando com a efetiva participação de profissional de Serviço Social, que é o responsável técnico pela condução do processo de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica a ser comprovada pelos candidatos ao benefício da bolsa de estudo.

Considerando-se o perfil socioeconômico dos destinatários da assistência educacional bem como o número de vagas ofertadas pela Associação, as vagas foram distribuídas a partir de levantamentos de candidatos e adequação de renda per capita. Tendo estas premissas como parâmetro, os benefícios da bolsa de estudo foram assim distribuídos:

ETAPA	NÚMERO DE ALUNOS	
	2023	2022
Educação Infantil	533	615
Ensino Fundamental	535	370
Ensino Médio	120	108
Total Alunos Matriculados	1088	1.093

DEMONSTRATIVO DE ALUNOS PAGANTES		
Tipo de Bolsa	2023	2022
Bolsas Integrais – 100%	463	529
Bolsas Parciais – 50%	25	25
Total Alunos Bolsistas	488	554
Alunos Pagantes = Alunos Matriculados - Alunos Bolsistas Integrais (=1.088-422-41)	625	564
DEMONSTRATIVO DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS (Art. 13, §1º, inc. III – Lei n.º 12.101/09 e alterações posteriores)		
Tipo de Bolsa	Número de Alunos	
	2023	2022
Vagas mínimas a serem disponibilizadas - bolsistas integrais (relaç	125	113
Bolsas integrais disponibilizadas	463	529
Excesso de bolsas integrais em relação à exigência mínima legal (relação 1/5)	338	416

Entidades da Sociedade Civil

**INSTITUTO SOCIAL, EDUCATIVO
E BENEFICENTE NOVO SIGNO**
 CNPJ n.º 78.636.974/0001-53

DEMONSTRATIVO ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	Nr.Alunos	2023	2022
Tipo de Bolsa (1)			
Bolsas Integrais – 100%	41	894.743,25	919.989,40
Bolsas Parciais – 50%	25	290.400,65	227.242,81
Total Bolsas de Estudo Filantrópicas	66	1.185.143,90	1.147.232,21
Assistência Educacional Infantil Integral (2)			
Manutenção CEI Cantinho de Sol	77	67.292,73	138.884,56
Manutenção CEI Raio de Sol	227	853.263,89	777.872,52
Manutenção CEI Marabá	118	135.359,57	156.916,77
Manutenção CEI Semente de Vida		-	80.192,40
Total Assistência Educacional Infantil Integral	422	1.055.916,19	1.153.866,25
Total Assistência Educacional Gratuita (1+2)	488	2.241.060,09	2.301.098,46

18.2 – Segregação Contábil

Conforme disposto no art. 6º - § 1º, da LC nº 187/2021, as entidades beneficentes de assistência social, quando atuarem em mais de uma área, estão obrigadas a evidenciar seus custos, despesas e receitas por área. Durante o exercício de 2023, o Instituto Novo Signo atuou, exclusivamente na área de Educação, não estando obrigado a evidenciar seu resultado de forma segregada.

19. COBERTURA DE SEGUROS

A Entidade mantém apólices de seguro contratado junto às principais seguradoras do país, que foram definidas por orientação de especialistas e levam em consideração a natureza e o grau de risco envolvido.

Atibaia - SP, 31 de dezembro de 2023

SILVIA REGINA FORMAGIO
Presidente

SANDRA MARIA SISSA
Contadora CRC 1 SP 244.493/O-3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5670-6438-E317-4B95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE JESUS CASEMIRO DA SILVA (CPF 171.XXX.XXX-56) em 26/04/2024 17:08:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/5670-6438-E317-4B95>